8

FR… …RI

Livro copiador de notas de todo contrato de compra e venda, troca, dacção in solutum, etc de escravos.

Sabellum A. P. Bousquet

LIVROS PAPEIS

Fol. N° 10-1

Est. C. 1º Of.
Livro de Compra e venda de escravos
1868-1879
ex 01-37

Notas 1

Sem este livro, que servirá para escripturas de compra e venda de escravos-actos, 46 folhas todas numeradas e rubricadas por mim com minha rubrica — Notas — de que uso, e lera no fim o competente termo de encerramento.

Estancia 21 de Março 1877.

O Juiz Municipal
Juiz de Direito Notas

Escriptura de cessão e venda que á Domingos Antonio Lopes fazem seos irmãos Francisco Antonio Lopes, como abaixo se declara.

Dez entrelinhas todo. Bosa

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos dez dias do mez de Abril, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, aparecerão, como outorgante Francisco Antonio Lopes, morador no Termo do Monte Alto, Provincia da Bahia, representado por seos bastantes Procuradores Virginio Moreira de Oliveira & Companhia, moradores nesta cidade, segundo a procuração, que acha-se registrada de accordo com as partes no livro especial, para isso destinado, á folha duas, e como outorgado Domingos Antonio Lopes, tambem morador nesta cidade, um e outros conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Francisco Antonio Lopes, pelos predittos seos procuradores Virginio Moreira de Oliveira & Companhia, foi dito que tendo ficado por fallecimento de seos pais Damião Antonio Lopes e Maria Magdalena duas escravas de nomes Joaquina e Maria, que são mortas, deci

von aquella (Joaquina) dous filhos naturaes - João do sexo masculino, de dezoito annos de idade, aprendiz de marceneiro e Elisiario, tambem do sexo masculino, de quatorze annos de idade, do serviço domestico, ambos de côr parda, solteiros, naturaes desta Provincia, com alguma aptidão para o trabalho, e matriculados, sob os numeros duzentos e quarenta e seis e duzentos e quarenta e sete de ordem na matricula, e numeros um e dous da relação, em vinte cinco de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio desta Cidade, e Provincia, os quaes tinhão de ser partilhados entre os tres herdeiros, hoje existentes, elle outorgante, o outorgado e Arnaldo Antonio Lopes da Silva, vindo portanto á pertencer á elle outorgante, como á cada um dos outros dous, uma terça parte de cada um dos referidos escravos João e Elisiario, por herança de seos preditos pais, e de seos tres irmãos José, Guilhermina e Rosa, fallecidos depois, e que se tendo conchavado elle outorgante com o outorgado, fazia cessão á este de todo direito e acção, que tem ás referidas heranças, vendendo-lhe a terça parte, que tem em cada hum dos ditos escravos pela quantia de quinhentos mil reis, que neste acto foi entregue por elle outorgado em moéda de contado aos procuradores de elle outorgante, Virginio Moreira de Oliveira & Companhia, perante mim, e testemunhas. Declarou mais que se satisfaz com essa quantia em attenção á ter o outorgado pago dividas do casal de seos finados Pais, e ter despendido quantias com tratamento, botica e enterramento de seos referidos irmãos mortos, e a ter elle criado, á sua custa, os supraditos escravos; e que se obriga por esta a ter por

firme e valiosa a presente cessão e venda, não podendo em tempo algum elles outorgante outorgado fazer reclamação alguma á respeito das referidas heranças, tanto patrimonial e materna, como dos tres irmãos mortos, não sendo tambem o outorgante obrigado á pagar mais quantia alguma á titulo de dividas do casal ou custas. Disse finalmente, o outorgante, pelos seos ditos procuradores, que desde já transfere no outorgado toda posse e dominio, que por sua parte, tinha nos dous escravos, e confirma, a posse na clausula constituti. E pelo outorgado foi dito, que aceitava esta escriptura de cessão e venda á elle feita, e desde já se dava por empossado da terça parte de cada um dos escravos Joaõ e Elisiario, que pertencião ao outorgante. Pagou o outorgado seiscentos reis de sello proporcional em uma estampilha de igual valor, que neste livro vai collada, e inutilisada pelos procuradores do outorgante, e assim mais pagou a quantia de quinze mil reis da meia sisa, segundo o talão do theor seguinte! Numero sessenta. Alfandega de Rendas Provinciaes da Estancia, Exercicio de mil oitocentos e setenta e seis á mil oitocentos e setenta e sete. A' folhas vinte seis do livro respectivo fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Prophetyno de Mattos Lima na quantia de quinze mil reis, que pagou Domingos Antonio Lopes, de tres por cento sobre quinhentos mil reis, valor da terça parte dos escravos Joaõ, pardo, de doze annos de idade, e Elisiario tambem pardo, de quatorze annos de idade, solteiros, naturaes desta Provincia, que lhe vende e cede os seos irmãos Francisco Antonio Lopes, morador no Termo do Monte Alto, Provincia da Bahia, por seos procuradores Virginio Alo-

reira de Oliveira & Companhia. E para constar se
deo este assignado pelo Administrador e Escrivão
em nove de Abril de mil oitocentos e setenta e sete.
O Administrador Antonio Prophyrio. O Escrivão
Jesuino Corrêa Lima. Estava sellado com estampilha
de valor de oitocentos reis, e inutilisada pelo Escrivão
do sello, Francisco Pacheco d'Avila. Depois de escripta
esta eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamen-
te a outorgarão e aceitarão; eu como pessoa publica a
outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a'que
pertencer possa. Testemunhas a'tudo presentes Do-
mingos de Oliveira Santos e João de Araujo Barbo-
sa, moradores nesta Cidade, e meus conhecidos, que as-
signarão com os procuradores do outorgante, o outorga-
do e Ernesto Esteves da Silveira e Francisco Pacheco de
Avila, moradores igualmente nesta Cidade, e meus conhe-
cidos, que declararão, sob sua immediata responsa-
bilidade pertencer as partes vendidas dos escravos
ao contrahente, que o alienou. Pasta oitocentos reis. Eu
Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião o es-
crevi e assigno em publico e raso.

E. R.

Em test.º de verd.º

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 7 de Abril de 1877

Virginio Moreira d'Oliv.ª M.el

Domingos Antonio Lopes.

Francisco Pacheco d'Avila

Domingos d'Oliveira Santos.

João de Araujo Barbosa.

Deicitras- Escriptura de venda da escrava Justina, que faz
tado Bessa Manoel Antonio Dias á Manoel dos Passos Brandão.

Saibaõ quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos onze dias do mez de Maio, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão de huma parte Manoel Antonio Dias, morador no engenho Sapucaia, do Termo do Lagarto, e d'outra Manoel dos Passos Brandão, moradores nesta cidade, um e outro conhecidos de mim Tabellião do que dou fé; e por elle Manoel Antonio Dias foi dito, que elle hoje para sempre vende ao sobredito Manoel dos Passos Brandão a sua escrava de nome Justina, de côr preta, com quarenta e dous annos de idade, solteira, natural desta Provincia, filiação desconhecida, com muita aptidão para o trabalho, profissão de lavoura, matriculada sob o numero mil trezentos e sete de ordem na matricula, e numero oito de ordem na relação, em vinte e seis de Julho de mil oitocentos e setenta e dous na Collectoria da Villa do Lagarto, e lhe a vende por preço de trezentos mil reis, que do comprador confessaõ, digo, que do comprador disse ter recebido em moeda de contado, e que por isso desde já transfere no dito comprador todo dominio e posse da referida escrava, e confirma a posse na clausula constituti. E presentes o Capitão Eusebio Vidal de Oliveira e Felismino Antonio de Oliveira, negociantes moradores nesta cidade, e meos conhecidos, por elles foi dito, que, debaixo de sua immediata responsabilidade, confirmaõ pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a aliena. Em seguida

pelo comprador foi declarado que aceitava a presente escriptura, e logo por elle me forão entregue as estampilhas de valor de duzentos reis cada uma, concernentes ao sello proporcional do presente contracto, para serem collladas, como vaõ, neste livro, e inutilisadas pelo primeiro contrahente, e o talaõ do pagamento da meia sisa do theor seguinte = Numero cincoenta e cinco. Exactoria do Sagarto. Exercicio de mil oitocentos e setenta e seis á mil oitocentos e setenta e sete. A folha do livro de receita fica debitado o Exactor Joaõ Martins de Goes Pontes na quantia de nove mil reis, importancia, que pagou Manoel dos Passos Brandaõ, proveniente de meia sisa, correspondente á trezentos mil reis, por quanto comprou á Manoel Antonio Dias uma escrava de nome Justina, côr preta, de quarenta e dous annos de idade, solteira, do serviço da lavoura, matriculada sob o numero mil trezentos e sete da matricula e oito da relaçaõ. E para constar se deo este assignado pelo mesmo Exactor e Escrivaõ em nove de Maio de mil oitocentos e setenta e sete. O Exactor Joaõ Martins Goes Pontes. O Escrivaõ Sisenando de M. Carvalho. Estava sellado com estampilha de duzentos reis inutilisada assim. Collectoria do Sagarto nove de Maio de mil oitocentos e setenta e sete. O Escrivaõ Carvalho. = Depois de escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgeraõ e aceitaraõ; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas, á tudo presentes, Joaquim Dias da Silva, e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta Cidade, e meus conhecidos (o que dou fé), que assignaraõ com o vendedor, o comprador

cas duas testemunhas subsidiarias, Desta oito mil reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º A. S. ecuro de

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estava o sello de mil reis de 1874

Manoel Antonio Dias

Manoel Fernandes Brandão

Eusebio Gomes de Oliveira

Sebastião Antonio da Silva

João Dias da Silva

Manoel Joaquim Dias

Escriptura de venda do escravo Benedicto, que fazem os herdeiros da finada D. Anna Joaquina da Silva Portella ao herdeiro da mesma capitão José Dantas Portella.

Traslada do Bessa

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos vinte tres dias do mez de Maio, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meu cartorio, perante mim e testemunhas abaixo assignadas apparecerão de uma parte, como outorgantes, o Doutor Dionisio Rodrigues Dantas, morador no Termo de Soccorro, o Capitão Joaquim Rodrigues Dantas Portella, morador no Termo de São Christovão, o Tenente Joas Dantas Portella, morador no Termo do Soccorro, o Alferes Vicente Rodrigues Dantas, e Alferes Pedro Dantas, D. Maria Joaquina da Silva Dantas, D. Catharina Joaquina da Silva Dantas,

Tenente Antonio Pinheiro de Mattos Lima, moradores nesta cidade, e Capitão Marcolino de Carvalho Andrade, morador neste Termo, conhecidos comm, digo, Termo, e da outra, como outorgado o Capitão José Dantas Portella, morador no Termo de Itaporanga, sim e outros conhecidos de mim Tabellião, de que dou fé; e por elles outorgantes, acima mencionados, filhos e herdeiros da finada D. Anna Joaquina da Silva Portella, foi dito que vendião, como de facto vendido tem de hoje para sempre ao outorgado Capitão José Dantas Portella, irmão e cunhados d'elles outorgantes, pela quantia de quatro centos mil reis, da qual se achavão recebidos em pagamento do debito a que se obrigou o outorgado pela dita finada ao Tenente Coronel o escravo Benedicto, pertencente ao casal da predita finada sua mãi e sógra D. Anna Joaquina da Silva Portella, de côr preta, com cincoenta e quatro annos de idade, solteiro, Africano, de filiação desconhecida, com muita aptidão para o trabalho, e da lavoura, matriculado, sob o numero dous mil duzentos e sessenta e nove de ordem na matricula, e numero quatro de ordem na relação, em vinte de Setembro de mil oito centos e sitenta e dous no Municipio desta Cidade, desta Provincia; que desde já transferem no comprador todo o dominio e posse, que tem no escravo, e confirmão a posse na clausula constituti. Em seguida pelo Doutor Vicente da Silva Portella e Herculanus Gomes de Sousa foi dito que sob sua immediata responsabilidade foi dito, que confirmão ser pertencer o escravo ao casal da finada D. Anna Joaquina da Silva Portella, mãi e sogra dos outorgantes outorgado. E pelo outorgado foi dito que não só concordava na venda, como tambem aceitava a presente escriptura de venda á elle feita. Pagou o outor

gado na Mesa de Rendas Geraes desta cidade quatrocentos reis de sello proporcional do presente contracto, cuja estampilha abaixo vai collada e inutilisada pelo primeiro contrahente; assim como pagou na Mesa de Rendas Provinciaes desta mesma cidade a quantia de dous mil reis da meia sisa, segundo o talão ou conhecimento numero dous, datado de hoje, vinte tres de Maio de mil oitocentos e setenta e sete, o qual conhecimento fica archivado em o meu cartorio. De que fiz de escripta esta, em Tabellião a li presente elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Domingos de Oliveira Santos e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta Cidade e mercadores, que assignarão com os outorgantes, outorgado e as duas testemunhas subscriptorias. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso, e fiz a entrelinha retro que diz: - empagamento do debito, á que se obrigou o outorgado pela dita finada ao Ten.te Cor.el Manoel Joaquim Pereira de Magalhães. Em test.ª de verdade. - Nada mais. Sinal público.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estam 23 de Maio de 1877

Ignacio Nery Dantas.

Joaquim Nery Dantas Portella

João Dantas Portella

Vicente Rodrigues Dantas

Pedro Dantas.

Maria Joaquina das Dantas.

Cathar.ª Joaquina das Dantas

Marcolino de Carvalho Arruda

Ant.º Raphael Pereira de Oliveira

José Dantas Portella.
Vicente da Silva Portella.
Herculano Gomes de Souza
Domingos d'Oliveira Santos.
Manoel Joaquim Dias.

Dictrasla-do. Escriptura de venda do escravo Herculano que fazem os herdeiros da finada D. Anna Joaquina da Silva Portella ao herdeiro da mesma o Doutor Dionisio Rodrigues Dantas.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos vinte e cinco, digo aos vinte quatro dias do mez de Maio, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão como outorgantes o Capitão Joaquim Rodrigues Dantas Portella, morador no Termo de São Christovão, o Capitão José Dantas Portella, morador no termo de Itaporanga, o Tenente João Dantas Portella, morador no termo do soccorro, o Alferes Vicente Rodrigues Dantas, o Alferes Pedro Dantas, D. Maria Joaquina da Silva Dantas, D. Catharina Joaquina da Silva Dantas, moradores nesta cidade, o Tenente Antonio Prophiro[illegible] de Mattos Lima, morador tambem nesta cidade e o Capitão Marcolino de Carvalho Andrade, morador neste termo, e como outorgado o Doutor Dionisio Rodrigues Dantas, morador no termo do Soccorro, tudo conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, e pelos outorgantes, acima mencionados, herdeiros da finada D. Anna Joaquina da Silva Portella foi dito que vendião, como de facto vendido tem, de hoje para sempre ao outorgado Doutor Dionisio Rodrigues

gues Dantas, irmaõ e cunhado dos outorgantes, o escravo Herculano, pertencente ao casal da predita finada sua mãi D. Anna Joaquina da Silva Portella, de côr parda, com dezeseis annos de idade, solteiro, filho natural de Angela, com muita aptidaõ para o trabalho, pedreiro, e matriculado sob o numero dous mil duzentos e oitenta e tres de ordem na matricula, e numero do sello da relaçaõ, em vinte de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio desta cidade, desta Provincia de Sergipe, escravo este hypothecado ao outorgante José Dantas Portella para satisfaçaõ do debito, que a referida finada D. Anna Joaquina da Silva Portella devia ao Tenente Coronel Manoel Ignacio Pereira de Magalhaes, e por cujo debito obrigou-se o mesmo outorgante José Dantas; que lh'o vendem por preço de oitocentos mil reis, de que se acha recebido em moeda; e que por isso, diz, em moeda para o pagamento do referido debito hypothecario do casal; e por isso desde já transferem no outorgado comprador todo o dominio e posse, que tem no dito escravo, e confirmaõ a posse na clausula constituti. E presentes o Doutor Vicente da Silva Portella e Herculano Gomes de Sousa, moradores nesta cidade, e conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, por elles foi dito que confirmaõ sob sua immediata responsabilidade, pertencer o escravo vendido ao casal da finada mãi dos outorgantes e outorgado. E pelo outorgado naõ foi dito, naõ só foi dito que aceitava a presente escriptura, como tambem me foraõ entregues duas estampilhas de quatro centos reis cada uma, concernentes ao sello proporcional deste contracto, para serem colladas, como vaõ, neste livro, e inutili-

sadas pelo primeiro outorgante. Pagou o outorgado na Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade a quantia de vinte quatro mil reis da meia sisa, segundo o conhecimento sob numero trez, de hoje datado, o qual fica archivado em meo cartorio. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante todos, que recipio e mente a outorgada e acceitarão, e eu como pessoa publica a outorgui e acceitei em nome dos ausentes, e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes ella noel Joaquim Dias e Domingos de Oliveira Santos, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignarão com os outorgantes, e outorgado, e as duas testemunhas subscriptas. Disto nihil. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Emtut. ea. [illegible] Vencerá

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Ista [illegible] de Maio 1877



Joaquim Rodrigues Dantas Portella.

José Dantas Portella

Joaquim Dias Portella.

Victorio [illegible] Rodrigues Dantas.

Pedro. Dantas.

Maria Joaquina da Sa. Dantas.

Catharina Joaquina da Sa. Dantas

Ant.o Raymundo de M.os Pinto.

Marcellino de Carvalho Amorim

Dyonisio Soi. Dantas.

Vicente da Silva Portella.

Hercolano Gomes de Sousa

Manoel Joaquim Dias

Domingos d'Oliveira Santos.

Not.ga 7

Certifico, e dou fé que entreguei nesta data á Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade a relação das escripturas de compra e venda de escravos, lavradas por mim durante o trimestre findo de Abril á Junho. Estancia 10 de Julho 1877.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Escriptura

Sello Bessa

Escriptura de venda dos escravos Febronia, Juliano Vicencia, que fazem Maria da Hora do Nascimento, Izidoro Manoel das Neves e Antonio Desiderio Nunes á Ainarim Pereira Leite.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos quatorze dias do mez de Julho, nesta Constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, aparecerão de uma parte, como vendedores, Maria da Hora do Nascimento, Izidoro Manoel das Neves e Antonio Desiderio Nunes, viuva, filho e genro de Honorato Manoel das Neves, e da outra, como comprador, Ainarim Pereira Leite, este conhecido de mim Tabellião, do que dou fé, e morador nesta cidade, e q, digo, e aquelles moradores n'este Municipio, e conhecidos das testemunhas abaixo assignadas; e por elles vendedores Maria da Hora do Nascimento, Izidora Manoel das Neves e Antonio Desiderio Nunes, na qualidade de viuva e filho e genro do finado Honorato Manoel das Neves, foi dito que de hoje para sempre vendião, como de facto vendido tem ao sobredito Ainarim Pereira Leite a sua escrava Febronia, de sexo feminino, de côr preta, com trinta e tres annos de idade, solteira, natural desta Provincia, de filiação desconhecida, com mediata aptidão para o trabalho do serviço de enxada, e matriculada sob o numero quinhentos

e oitenta e um de ordem na matricula, e numero um de ordem na relação, em seis de Maio do anno de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio desta cidade, e Provincia de Sergipe, assim como as suas filhas Julia, com cinco dias, com onze annos de idade, e Licencia, com sete annos de idade, ambas do sexo feminino, de côr parda, solteiras, naturaes desta Provincia, com nenhuma aptidão para o trabalho, e profissão, e matriculadas sob os numeros quinhentos e oitenta e tres e quinhentos e oitenta e quatro de ordem na matricula, e tres e quatro de ordem na relação, no dia, mez, anno e logar acima designados, e ellas vendem por preço de hum conto de reis, que do comprador disseram terem recebido não só em pagamento por saldo do que eram devedores ao dito comprador por uma escriptura de debito e penhor, passada ao mesmo por seo marido, pai e sôgro Thomaz Manoel dos Neves em seis de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e cinco, na nota de mim Tabellião, como tambem em moeda de contado o restante em volta. Disseram, finalmente, que transferem no comprador todo dominio, posse e direito, que têm nas mencionadas escravas de hoje para sempre, e que confirmão a posse na clausula constituti, assim como que subrogavão no comprador os direitos e obrigações da filha livre da escrava Felonia, de nome Maria, parda, nascida no primeiro de Junho de mil oitocentos e setenta e tres, e matriculada em vinte seis d'Agosto do dito anno, na Ilha de Rendas Geraes desta cidade, com o numero cento e cincoenta e sete da matricula geral, segundo a respectiva nota numero cento e cincoenta e cinco, ingenua esta que na conformidade da lei acompanha á referida sua mãi. E presentes Joaquim da Fonseca Dorea e José Fernandes da Silva,

moradores nesta cidade, e meos conhecidos, por elles foi dito que debaixo de sua immediata responsabilidade confirmavão pertencer as escravas vendidas aos contrahentes, que as aliena. E logo pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura de venda com suas clausulas, e me foi presente uma estampilha de mil reis concernente ao sello proporcional deste contracto, para ser collada neste livro e inutilisada na forma da lei; e bem assim o conhecimento do pagamento da meia Sisa do theor seguinte:= Numero dezesseis. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete á mil oitocentos e setenta oito. A folhas duas do livro respectivo fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Prosperyno de Mattos Lima na quantia de trinta mil reis, que pagou Simaria Pereira Leite, de tres por cento sobre um conto de reis, por quanto comprou á Maria da Hora do Nascimento, Isidoro Manoel das Neves e Antonio Pedreira Nunes a escrava Fabronia, com trinta e tres annos de idade, e suas filhas Julia, com onze annos, e Vicencia com sete, ambas solteiras e naturaes desta Provincia. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivaõ, nesta cidade da Estancia, em quatorze de Julho de mil oitocentos e setenta e sete. O Administrador Antonio Prosperyno. O Escrivaõ Joaquim Correa Lima. Estava sellado com estampilha de duzentos reis e competentemente inutilisada. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que recebendo a mencionada outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome das ausentes e pessoas a que pertencer possa, Testemunhas á tudo presentes Joaõ Paulo Mangaba e Isidoro Rodrigues dos Santos,

2

moradores nesta cidade, e nellas conhecidas, que assignarão com as outorgadoras, e o comparecente, e por ser a primeira outorgadora Maria da Gloria do Nascimento que não sabia escrever, a seo rogo assignou João Francisco de Abreu. Desta constitue uma guia oito mil e trezentos reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verdade

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

1.000 REIS

Estancia 14 de Julho de 1877.

João Francisco de Abreu,
Maria Gloria do Nascimento
Manoel das Neves
Desiderio Moreira
Adriano Pereira Leite
Lourenço da Fonseca Dorea
Francisco Fernandes da Silva
João Paulo Mangabeira
Izidoro Reis dos Santos

Dictou-lhe o Bessa

Escriptura de venda de hum escravo Rufino, que faz o Advogado Francisco Teixeira de Faria ao Coronel João José de Oliveira Leite.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e sete, aos dezoito dias do mez de Julho, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas ao diante assignadas, apparecerão de huma parte o Advogado Francisco Teixeira de Faria, morador nesta ci-

da dele, e da outra o Coronel João José de Oliveira Leite, morador no Conde, Provincia da Bahia, me conto conhecidos de mim Tabellião, de que dou fé; e por elle Advogado Francisco Teixeira de Faria foi dito, que de hoje para sempre vende ao sobredito Coronel João José de Oliveira Leite o seo escravo de nome Rufino, do sexo masculino, de côr fula, com trinta e um annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, de filiação incognita, com aptidão regular para o trabalho e sapateiro, matriculado sob o numero dous mil quatrocentos e cincoenta e tres de ordem na matricula, e numero um de ordem na relação, no dia vinte oito de Setembro de anno de mil oitocentos e setenta e dous na Aldeia de Pindas Geraes desta cidade, segundo a certidão da matricula, que neste acto apresentou, e lhe vende por preço de hum conto e duzentos mil reis, que do comprador disse ter recebido em moéda de contado, e pelo que desde já transfere no dito comprador todo dominio e posse do referido escravo, e confirma a posse na clausula constituto. E pelo comprador disse constituti. E presentes as testemunhas subscriptas Capitão Virginio Moreira de Oliveira e Tenente Alexandre Francisco do Nascimento, moradores nesta dita cidade, e conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, por elles foi dito que sob sua immediata responsabilidade confirmão pertencer o escravo vendidos ao contrahente, que o alienou. Em seguida pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura de venda do escravo Rufino, á elle feita, e desde já se da-va por empossado do mesmo escravo. Pagou o comprador de sello proporcional dous mil reis em estampilha, que vai collada neste livro e inutilisada.

cia pelo primeiro contrahente, e bem assim o imposto da meia sisa, cujo conhecimento é do theor seguinte: = Numero de ordem. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete a mil oitocentos e setenta e oito. A folhas duas do livro respectivo fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Prophergyo de Mattos Gimaraes quantia de trinta e seis mil reis, que pagou o Coronel Joaõ José de Oliveira Leite, de tres por cento sobre um conto e duzentos mil reis, preço porque comprou a Francisco Teixeira de Faria o seo escravo Rufino, de côr fula, de trinta e tres annos de idade, solteiro, natural desta Provincia e sapateiro. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivaõ, nesta Cidade da Estancia, em desoito de Julho de mil oitocentos e setenta e sete. O Administrador Antonio Prophergyo. O Escrivaõ Jesuino Corrêa Lima. Estava collada uma estampilha de duzentos reis, e inutilisada por mim Tabellião. Cumpre declarar que o precito escravo estava matriculado para o pagamento da taxa, e desta nada deve, segundo o conhecimento respectivo, que neste acto foi presente pelo vendedor. Depois de escripta esta, em Tabellião a ti perante elles, que reciprocamente a outorgaraõ e aceitaraõ; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes o Capitaõ Joaõ Dias de Oliva Freire, e Bento da Costa Lisboa, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignaraõ com o com, digo, com o vendedor, o comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Feita, inclusive huma guia para pagamento da meia sisa, dez mil e

trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.º da P. do verd.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa.

Estancia 10 de Julho de 1877

Francisco Ferreira de Faria.

2.000 RÊIS

José José de Oliveira Leite.
Virginio Moreira
Alexandre Baptista d'Oliva.
João Elias d'Oliva Freire
Bento da Costa Freire

Pei o traslado. Escriptura de venda das partes da escrava Bessa. Alexandrina e de seos filhos Manoel, Joaquim, dito Joaquim Julio, que faz José Luiz de Santa Anna á Ernesto Esteves da Silveira.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos desoito dias do mez de Julho, nesta constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio comparecerão perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, José Luiz de Santa Anna, residente na cidade de Porto Alegre, capital da Provincia de São Pedro do Rio Grande do Sul, representado por seo bastante procurador Aprigio de Mattos Freire, morador nesta cidade, segundo a procuração que acha-se registrada de accordo com as partes no livro especial para isso destinado á folhas seis verso, e Ernesto Esteves da Silveira, morador tambem nesta cidade, um e outro conhecidos de mim Tabellião, do que

dou fé; e por elle José Luiz de Santa Anna, por seo
dito procurador Aprigio de Mattos Freire, foi dito
que vendia, como de facto vendido tem ao sobre-
dito Ernesto Esteves da Silveira as partes que tem
na escrava Alexandrina, do sexo feminino, mu-
lata, com quarenta e quatro annos de idade, solteira,
natural desta Provincia, filha natural de Agueda,
capaz de trabalho leve, costinheira e matricula-
da sob os numeros, mil seiscentos e setenta e cinco de
ordem na matricula, e dous na relação, em dezesseis
de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, no Mu-
nicipio desta cidade, e Provincia de Sergipe, e em seos
filhos Manoel, cabôclo, com quinze annos de
idade, com muita aptidão para o trabalho, do servi-
ço domestico, Joaquim, mulato, com dez annos de ida-
de com nenhuma aptidão para o trabalho e profissão,
e Julio, cabôclo, com seis annos de idade, tambem
com nenhuma aptidão para o trabalho e profissão,
sendo estes tres ultimos do sexo masculino, solteiros,
naturaes desta Provincia, e matriculados, segundo a or-
dem em que se achão, sob os numeros, mil seiscentos e
setenta e seis, mil seiscentos e setenta e sete e mil seiscentos
e setenta e oito de ordem na matricula, e tres, quatro e cin-
co de ordem na relação, no mesmo dia, mez, anno e lo-
gar acima já declarados; partes estas que houve elle
outorgante de herança de seos pais Manoel Luiz de
Santa Anna e D. Joaquina Leopoldina de São Pedro, e
que lh'as vende pelo preço de trezentos quarenta e tres
mil quatrocentos trinta e sete reis, de cuja quantia es-
tava recebido em moedas de contado: disse finalmen-
te que desde já transfere no comprador todo o dominio
e posse das partes nas referidos escravos, e confirma a
posse na clausula constituti. Presentes o Capitão João

Augusto Nobrega, e Antonio Joaquim Correa, moradores, nesta cidade, e meos conhecidos, por elles foi dito que debaixo de sua immediata responsabilidade confirmão pertencer as partes, vendidas, da escrava Alexandrina e de seos filhos Manoel, Joaquim e Julio ao contrahente que as aliena. E logo pelo comprador foi dito que aceitava a presente escriptura, e por elle me foi entregue uma estampilha de valor de quatrocentos reis, que abaixo vai collada e inutilisada pelo procurador do vendor, e o talão do pagamento da meia sisa do theor seguinte:= Numero desesete. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete á mil oitocentos e setenta e oito. Folhas duas do livro respectivo fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Prophetyno de Mattos Lima na quantia de dez mil trezentos e trez reis, que pagou Ernesto Esteves da Silveira de trez por cento sobre trezentos quarenta e trez mil quatrocentos e trinta e sete reis, preço porque compra á José Luiz de Santa Anna, residente na cidade de Porto Alegre, as partes que este tem na escrava Alexandrina, mulata, com quarenta e quatro annos de idade, solteira, natural desta Provincia, e em seos filhos Manoel, Joaquim e Julio. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivão, n'esta cidade da Estancia em desoito de Julho de mil oitocentos e setenta e sete. O Administrador Antonio Prophetyno. O Escrivão Jesuino Correa Lima. Estava sellado com estampilha de duzentos reis, e inutilisada pelo Escrivão do sello. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante ellles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer pos-

sa. Testemunhas á tudo presentes Francisco Pacheco D'Avila e Jesuino Correa Lima, moradores nesta Cidade de mim conhecidos, que assignarão com o procurador do vendedor, o comprador, as duas testemunhas subscriptas. Testa nihil. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa



Em 18 de Agosto de 1877

Sergio Mattos Br.

Ernesto Chaves Leite

João Alexandre Rodrigues

Antonio Gomes Correa.

Francisco Pacheco d'Avila

Jesuino Correa Lima.

Dei o traslado. Bessa

Escriptura de venda do escravo Seraphim, que faz o Major Simeão da Fonseca Dorea ao Coronel João José de Oliveira Leite.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos oito dias do mez de Agosto, nesta constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão de huma parte, como vendedor, o Major Simeão da Fonseca Dorea, morador no engenho - Lagoinha da Conceição, Termo do Lagarto, representado por seo bastante procurador o Advogado Francisco Teixeira de Faria, morador nesta dita cidade, e da outra o

Coronel João José de Oliveira Leite, morador no Conde, Provincia da Bahia, representado por seo bastante procurador o Tenente Alexandre Baptista de Oliva, tambem morador nesta cidade, segundo as procuraçoes, que ao diante vão transcriptas de accordo com as partes, pessoas conhecidas de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Major Simeão da Fonseca Porca Jo, digo, Porca, por seo dito procurador Advogado Francisco Teixeira de Faria, foi dito que vendia, como de facto vendido tem, ao sobredito Coronel João José de Oliveira Leite, pela quantia de oitocentos mil reis de que já está recebido, o seo escravo de nome Seraphim, do sexo masculino, mistiço, com trinta e cinco annos de idade, solteiro, naturalidade e filiaçaõ desconhecidas, com boa aptidaõ para o trabalho, do serviço de enxada, e matriculado sob o numero setecentos e noventa e tres de ordem na matricula, e numero vinte sete de ordem na relaçaõ, em vinte e hum de Maio do anno de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio do Lagarto, desta Provincia, cuja relaçaõ sob o numero oitenta e quatro foi presente neste acto. Disse finalmente que desde já' transfere no comprador todo o dominio e posse do referido escravo, e confirma a posse na clausula constituti. E, presentes Hermenegildo Freire Dantas e Bento da Costa Lisboa, moradores nesta cidade e meos conhecidos, por elles foi dito que, sob sua immediata responsabilidade, confirmaõ pertencer o escravo vendido ao contrahente que o aliena. Em seguida pelo comprador, na pessoa do seo procurador Tenente Alexandre Baptista de Oliva, foi dito que aceitava a presente escriptura, e logo apresentada uma estampilha de valor de oitocentos reis concernente ao sello proporcional deste

contrato para ser collada neste livro, na forma da lei, e bem assim o conhecimento do pagamento da meia sisa do theor seguinte: Numero oito: Exactoria do Lagarto. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete á mil oitocentos e setenta e oito. A' folha do livro respectivo de receita fica debitado o Exactor Joaõ Martins de Goes Fontes na quantia de vinte quatro mil reis, importancia que pagou o Coronel Joaõ José de Oliveira Leite, proveniente de meia sisa, correspondente á oitocentos mil reis, por quanto comprou ao Major Simeaõ da Fonseca Porca o seo escravo Seraphim, mistiço, de trinta e cinco annos, solteiro, matriculado sob o numero setecentos e noventa e tres da matricula e vinte sete da relaçaõ, do serviço da lavoura, matriculado em vinte um de Março de mil oitocentos e setenta e dous. E para constar se deo este assignado pelo mesmo Exactor e Escrivaõ em dous de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. O Escrivaõ Sisenando M. de Carvalho. Estava sellado com uma estampilha de dusentos reis, e inutilisada assim= Collectoria do Lagarto dous de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. O Escrivaõ Carvalho.= Transcripçaõ das disposiçoẽs constantes da presente escriptura. Simeaõ da Fonseca Porca, Major Ajudante de ordem do Commando Superior do Municipio do Lagarto e annexos por Sua Alteza Imperial a Princeza Regente em nome de Sua Magestade Imperador, o Senhor Dom Pedro Segundo, á quem Deos Guarde, etc. Constituo por meo procurador ao Senhor Commendador e Advogado Capitaõ Francisco Teixeira de Faria para vender meo escravo Seraphim, mistiço, com trinta e cinco annos de serviço da lavoura, ao Senhor

Coronel Joaõ José de Oliveira Leite pela quantia de oitocentos mil reis, dos quaes estou recebido, e dar quitação, fazendo a venda dentro da Provincia. Estava collada uma estampilha de duzentos reis. Lagoinha da Conceiçaõ dez de Julho de mil oitocentos e setenta e sete. Simeaõ da Fonseca Porca. Reconheço a letra e firma da procuraçaõ acima, do que dou fé. Estancia sete de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. O Tabellião Antonio de Araujo Peixoto de Bessa. = O Coronel Joaõ José d'Oliveira Leite, Commandante Superior da Guarda Nacional do Municipio do Conde, Commendador da Imperial Ordem da Rosa, etc. Pela presente de minha letra e firma constituo meo bastante procurador n'esta cidade, e em geral, aos Senhores Commendador Freire Pantas e Alexandre Baptista de Oliva, para que um ou outro d'elles, possa por mim, em meo nome, e como se eu presente estivesse, receber e assignar a competente escriptura de compra do escravo de nome Seraphim, que tenho feito ao Major Simeaõ da Fonseca Porca pela quantia de oitocentos mil reis, que já pagueis ao vendedor em moéda legal; e para o que lhe dou amplos e especiaes poderes. Estava collada huma estampilha de duzentos reis. Cidade da Estancia em dez de Julho de mil oitocentos e setenta e sete. Joaõ José de Oliveira Leite. Reconheço a letra e firma da procuraçaõ supra, do que dou fé. Estancia sete de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. O Tabellião Antonio de Araujo Peixoto de Bessa. De

pois de escripta esta, eu Tabellião a li perante el-
les, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão,
e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei
em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Forão testemunhas, á tudo presentes,
o Padre João d'Araujo Peixoto e Bessa e José Fernandes Pereira, este morador nesta cidade, e aquelle residente, residente na Villa dos Campinhos, e actualmente nesta cidade, e do meu conhecimento, que assignarão com os procuradores dos vendedor e comprador e
com as duas testemunhas subsidiarias. Posta, inclusive uma guia para o pagamento da meia sisa, transcripção das duas procurações e reconhecimentos das firmas das mesmas procurações, trez mil novecentos
e oitenta reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de
Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

O Em test.º A. P. de Bessa.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 8 de D. de 1877.

Francisco [illegible] de Faria.

Alexandre Baptista d'Oliva.

Hermenegildo Jesuino Soares

Bento da Costa Lisboa.

Por João d'Araujo Peixoto e Bessa

José Fernandes Pereira

Traslada Escriptura de venda do escravo Moyses, que
Co. Bessa faz Manoel Carvalho de Mendonça, por seu
bastante procurador José Gomes Ribeiro, a Victor
Cubano Gomes de Sousa.

Saibão quantos esta virem, que no anno de mil oito

cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos quatorze dias do mez de Agosto, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão de huma parte Manoel Corvello de Mendonça, morador no Engenho Saõ Paulo, Termo do Riachuelo, desta Provincia, representado por seo bastante procurador José Gomes Ribeiro, morador na Cidade de Larangeiras, segundo a procuraçaõ, que acha-se registrada de accordo com as partes no livro, numero um, para isso destinado á folhas oito, conhecidos de todas as testemunhas, e da outra Hercolano Gomes de Sousa, morador nesta cidade, e conhecido de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Manoel Corvello de Mendonça por seo bastante procurador dito José Gomes Ribeiro, foi dito que de hoje para sempre vende ao sobredito Hercolano Gomes de Sousa pela quantia de hum conto de reis, que do comprador disse o procurador do vendedor ter recebido em moéda de contado, o seo escravo Moysés, do sexo masculino, de côr preta, com cincoenta e cinco annos de idade, solteiro, Africano, apto para qualquer serviço, da lavoura, e matriculado na Collectoria da Cidade de Larangeiras, d'esta Provincia, em vinte seis de Agosto de mil oito centos e setenta e dous, sob os numeros dous mil quatrocentos setenta quinhentos, digo, dous mil quatrocentos setenta e cinco de ordem na matricula, e vinte cinco da relaçaõ; e que desde já, visto, como já disse, ter o seo procurador referido José Gomes Ribeiro recebido o preço da venda, trans fere no comprador todo o dominio, direito e posse do predito escravo e confirma a posse na clausula constituti.

E presentes Joaquim Alves dos Reis e Antonio Pereira Leite, negociantes moradores nesta cidade, e meus conhecidos, de que dou fé, por elles foi dito, que sob sua immediata responsabilidade confirmão pertencer o escravo vendido ao contrahente, que o aliena. Em seguida pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura, e por elle logo me foi entregue uma estampilha de valor de mil reis, concernente ao sello proporcional deste contrato, para ser, como vai, collada neste livro em fim desta escriptura, e inutilisada pelo procurador do vendedor, e bem assim pelo mesmo comprador me foi entregue o conhecimento do pagamento da meia siza, o qual é, verbum verbo, do theor seguinte. Numero trinta e tres. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete a mil oitocentos e setenta e oito. A folhas quatro do livro respectivo fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Propheta de Mattos Lima na quantia de trinta mil reis, que pagou Herculano Gomes de Sousa, de tres por cento sobre hum conto de reis, preço, por que compra a Manoel Carvalho de Mendonça, morador no Engenho São Paulo, por seo bastante procurador José Gomes Ribeiro, morador em Laranjeiras, o seo escravo Moysés, solteiro, de cincoenta e cinco annos de idade, Africano e da lavoura. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivão, nesta Cidade da Estancia, em quatorze de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. O Administrador Antonio Propheta. O Escrivão Jesuino Corrêa Lima. Está sellado com estampilha de duzentos reis, e inutilisada pelo Escrivão do sello. Depois de escripta esta, em Tabellião a ley perante elles, que

reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas, á tudo presentes, Joaõ d'Araujo Barbosa e Alta nael Joaquim Dias, moradores nesta cidade, e eu Tabellião o reconhecido, do que dou fé, que assignarão com o procurador do vendedor, o comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Desta conmia guia para pagamento da meia sisa oitomil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto da Rosa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. D. de veras.

Antonio d'Araujo Peixoto da Rosa

José Gomes Ribeiro

Hermelano Gomes da Silveira

Joaq.m Alz. dos Reis

Elvira Dias Leite

1.000 REIS

José D. de Alley Barbosa.

Manoel Joaquim Dias.

Pª traslado. Rosa

Escriptura de venda da escrava Rosa, que faz Felismino Antonio de Oliveira á Hermenegildo Freire Dantas.

Saibaõ quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos quatorze dias do mez de Agosto, nesta cidade constitucional da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, appareceraõ de huma parte, como vendedor, Felismino Antonio de Oliveira, e da outra, como comprador, Hermenegildo Freire Dantas, outro sim moradores nesta cidade

hum e outro conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Felismino Antonio de Oliveira foi dito que de hoje para sempre vende ao sobredito Hermenegildo Freire Dantas pela quantia de quinhentos mil reis, que deste disse ter recebido em moeda de contado, a sua escravinha de nome Rosa, do sexo feminino, côr preta, maior de onze annos de idade, solteira, filha natural de Domingas, com alguma aptidão para o trabalho, do serviço domestico, natural desta Provincia e matriculada na Mesa de Rendas Geraes desta Cidade em vinte sete de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, sob os numeros dous mil quatrocentos e quarenta e sete de ordem na matricula, e vinte dous da relação, pelo Capitão Antonio Martins Freire, á quem elle vendedor comprara em vinte nove de Outubro do anno de mil oitocentos e setenta e cinco por escriptura publica, lavrada por mim Tabellião; pelo que desde já transfere no comprador todo dominio e posse da referida escravinha, e confirma a posse na clausula constituti. Declarou o vendedor, que a escrava Domingas, mãi da dita escravinha Rosa já lhe fallecida desde trese de Julho do anno de mil oitocentos e sessenta e nove, segundo a certidão de obito, constante da escriptura da venda, que lhe fez o referido Capitão Antonio Martins Freire, cujo traslado entrega ao comprador Hermenegildo Freire Dantas. E presentes Alexandre Baptista de Oliva e Bento da Costa Lisbôa por elles foi dito que confirmão, sob sua immediata responsabilidade, pertencer a escravinha vendida ao contrahente, que a alienou. E logo pelo comprador foi dito que aceitava esta escriptura de venda á elle feita, e por elle me foi entregue naõ só uma estanquilha do valor

de seiscentos reis, concernente ao sello proporcional do presente contrato, a qual vai sellada neste livro, e inutilisada pelo vendedor, como tambem o conhecimento do theor seguinte. Numero trinta e cinco. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos setenta e sete, á mil oitocentos setenta e oito. A folha quatro do livro respectivo fica debitado o actual Administrador Antonio Propheryno de Mattos Lima na quantia de quinze mil reis, que pagou Hermenegildo Freire Dantas de tres por cento sobre a quantia de quinhentos mil reis, preço por quanto comprou á Felismina Antonia de Oliveira a sua escrava de nome Rosa, de côr preta, solteira, maior de onze annos, filha natural de Domingas já fallecida do serviço domestico. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivão, n'esta Cidade da Estancia, em quatorze de Agosto de mil oitocentos setenta e sete. O Administrador Antonio Propheryno. O Escrivão Jesuino Corrêa Lima. Estava sellado com estampilha de duzentos reis, e inutilisada pelo Escrivão do sello. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgaram e aceitaram; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes João Cardoso Freire de Mello e Francisco José Martins, moradores nesta Cidade, e meos conhecidos, do que dou fé, que assignaram com o vendedor, o comprador e as duas testemunhas subscriptas. Desta, inclusive uma guia, oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.ª do S. P. de verd.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 22 de Agosto de 1872

Telles Antonio d'Oliveira
Hermenegildo Freire Dantas.
Alexandre Baptista d'Oliva.
Bento da Costa Lisboa
Joaquim Cardoso Freire de Mello.
Francisco José Martins.

Diotra Escriptura de doação inter vivos, que faz o Hermenegildo Freire Dantas ás menores Othilia e Amelia, filhas naturaes de Maria Amelia de Jesus, de uma escrava de nome Rosa, como abaixo se declara.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e sete, aos vinte dous dias do mez de Agosto do dito anno, nesta constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meu cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão de uma parte Hermenegildo Freire Dantas, e da outra as menores Othilia e Amelia, representadas por seo curador Antonio Freire Dantas, segundo o documento, que adiante vai transcripto, outro sim moradores nesta cidade conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Hermenegildo Freire Dantas foi dito que é senhor e possuidor de huma escrava de nome Rosa, do sexo feminino, de cor preta, maior de onze annos de idade, solteira, natural desta Provincia, filha natural de Domingas, fallecida esta em trese de Julho do anno de mil oitocentos e sessenta e nove, com alguma aptidão para o trabalho, do serviço domestico e matriculada na Mesa de Rendas Geraes

Desta Cidade, digo, desta Cidade, em vinte sete de Setembro dos annos de mil oitocentos e setenta e dous, sob os numeros dous mil quatrocentos e quarenta e sete de ordem na matricula, e vinte dous da relação, escrava que comprou á Felismino Antonio de Oliveira em quatorze do corrente mez por escriptura publica lavrada por mim Tabellião, e que de sua muito livre e espontanea vontade fazia, como de facto faz, doação - inter vivos - da referida escrava, supra mencionada, no valor de quinhentos mil reis ás menores Othilia e Amelia, filhas naturaes de Maria Amelia de Jesus, sob as seguintes condições. A predita mãi das ditas menores usufruirá, em quanto viva, a escrava assim doada, que reverterá para o dominio pleno das mesmas menores Othilia e Amelia, logo que morra a sua mencionada mãi. No caso de morte das ditas menores a presente doação ainda reverterá em beneficio da mãi d'ellas menores. Disse mais que desde já transfere na pessoa das donatarias todo o dominio e posse da referida escrava, e constituindo a posse na clausula constituti. E por elle curador Antonio Freire Dantas foi dito que em nome de suas curadas aceita esta doação com o onus que lhes he posto: e eu Tabellião a estipulei e aceitei á bem das absentes e pessoas, á que pertencer possa; e aqui transcreve os conhecimentos concernentes ao pagamento dos impostos e o descimento relativo á curadoria das menores, os quaes são, verbum verbo, do theor seguinte. Provincia de Sergipe. Numero dez. Municipio da Estancia. Exercicio de mil oitocentos e setenta e sete á mil oitocentos e setenta e oito. Imposto da transmissão de propriedade. (Lei nº 1.507 de 26 de Setembro de 1867). No respectivo livro de receita fica

lançada em debito ao actual Administrador e Thesoureiro Ernesto Esteves da Silveira a quantia de trinta mil reis, que pagou Hermenegildo Freire Dantas, proveniente de imposto de transmissão de propriedade na razão de seis por cento, com respondente á quinhentos mil reis, por quanto foi doação inter vivas ás menores Othilia e Amelia de uma escrava de nome Rosa. E para constar se lhe deo o presente conhecimento. Mesa de Rendas da Estancia vinte dous de Agosto de mil oitocentos setenta e sete. O Administrador Ernesto Esteves Silveira. O Escrivão Francisco Pacheco d'Avila. Estava sellado com estampilha de duzentos reis, e inutilisada pelo Escrivão do sello.= Numero quarenta e hum. Mesa de Rendas Provinciaes da Estancia. Exercicio de mil oitocentos setenta e sete á mil oitocentos e setenta e oito. A' folhas quatro do livro respectivo. Fica debitado o actual Administrador e Thesoureiro Antonio Propheyno de Mattos Lima na quantia de dez mil reis, que pagou Hermenegildo Freire Dantas, de dous por cento sobre quinhentos mil reis, por quanto doa ás menores Othilia e Amelia, filhas naturaes de Maria Amelia de Jesus, uma escrava de nome Rosa, do sexo feminino, côr preta, maior de onze annos de idade, solteira, filha natural de Domingas já' fallecida, do serviço domestico. E para constar se deo este, que vai assignado pelo mesmo Administrador, e por mim Escrivão, nesta cidade da Estancia, em vinte dous de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. O Administrador Antonio Propheyno. O Escrivão Venancio Corrêa Lima. Estava sellado com estampilha de duzentos reis, e inutilisada pelo Escrivão do Sello.= Illustrissimo

Senhor Juiz de Orphaos. Hermenegildo Freire Dantas, querendo doar uma escrava ás menores Ethelia e Amelia, filhas naturaes de Maria Amelia de Jesus, requer á Vossa Senhoria que se digne nomear um tutor ou curador ad hoc que, por parte das mesmas, aceite a respectiva escriptura. Pede despacho á Vossa Senhoria. E Receberá Mercê. Estava collada uma estampilha de duzentos reis. Estancia vinte hum de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. Hermenegildo Freire Dantas. = Como requer: nomeio curador ad hoc das menores á Antonio Freire Dantas, que prestará juramento. Estancia vinte e um de Agosto mil oitocentos setenta e sete. Nobrega. Certifico que em verdade do respeitavel despacho retro notifiquei em sua propria pessoa nesta cidade, por todo conteúdo do mesmo despacho, á Antonio Freire Dantas, e respondeo-me que estava sciente, e que podia dar a notificação por feita. Em fé do he verdade, e dou fé. Estancia vinte hum de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete. O Escrivão de Orphaos José da Franca Amaral. = Termo de juramento ao Curador ad hoc, tudo como abaixo se declara. Aos vinte dous dias do mez de Agosto de mil oitocentos e setenta e sete, nesta cidade da Estancia, em casa de residencia do Juiz de orphaos supplente em exercicio, Capitão João Augusto Nobrega, onde eu Escrivão de seo cargo fui vindo, e ahi presente o curador nomeado e intimado, Antonio Freire Dantas, a este o Juiz deferio o juramento aos Santos Evangelhos, debaixo do qual lhe encarregou que bem e fielmente servisse de curador ad hoc das menores Ethelia e Amelia, filhas naturaes de Maria Amelia de Jesus, para o fim declarado na petição do doador Hermene-

gildo Freire Dantas. E sendo por elle aceito o
dito juramento, assim o prometteo cumprir, e,
o que lhe foi lido, e achar conforme, assignou
comigo Juiz. Eu José da Franca Amoral, Es-
crevão que o escrevi: Estava collada
uma estampilha de duzentos reis. Estancia aos
te dous de Agosto mil oitocentos e setenta e sete.
João Augusto Nobrega. Antonio Freire Dantas.
E depois desta ser lida por mim perante elles,
e por elles outorgada, a assignaram com as teste-
munhas presentes Alexandre Baptista de Oli-
va e Bento da Costa Lisboa, moradores nesta ci-
dade e minhas conhecidas, do que dou fé. Festa,
inclusive duas guias para o pagamento dos im-
postos, e transcripção do documento da curado-
ria, onze mil quatrocentos e quarenta reis. Eu
Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, o es-
crevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. P. de Bessa.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa
Hermenegildo Freire Dantas
Antonio Freire Dantas
Alexandre Baptista d'Oliva.
Bento da Costa Lisboa

Pelo traslado. Escriptura de venda dos escravos Maria, Alei-
xo e Guilherme, que faz José Affonso Montei-
ro a Francisco Barbosa de Andrade.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e
setenta e sete, aos cinco dias do mez de Setembro,
nesta Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe,

em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão José Affonso Monteiro e Francisco Barbosa de Andrade, moradores nesta cidade e conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Jose Affonso Monteiro foi dito que de hoje para sempre vende ao sobredito Francisco Barbosa de Andrade os seos seguintes escravos: Maria, do sexo feminino, de côr preta, com vinte sete annos de idade, solteira, natural da Provincia da Bahia, de filiação desconhecida, com muita aptidão para o trabalho, cosinheira, matriculada sob o numero dous mil oitocentos e cincoenta e hum de ordem na matricula e dous da relação na Collectoria da Villa da Capella, desta Provincia, em outubro de Setembro de mil oitocentos e setenta e Dous; Alexio, do sexo masculino, cabra, com nove annos de idade, solteiro, natural da dita Provincia da Bahia, filho natural da predita escrava Maria, sem aptidão e profissão, matriculado na supra mencionada Collectoria, no dito dia, mez e anno, sob o numero dous mil oitocentos e cincoenta e dous de ordem na matricula e tres da relação, e Guilherme, do sexo masculino, criôlo, com doze seis annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, de filiação desconhecida, com regular aptidão para o trabalho, do serviço domestico, e matriculado em dezoito de Julho de mil oitocentos e setenta e dous na Collectoria acima mencionada, sob o numero mil novecentos e trinta e hum de ordem na matricula, e numero dous da relação; e lhe vende por preço de dous contos de reis, quantia que disse elle vendedor ter recebido do comprador em moeda de contado, e que cede já transfere no comprador todo o dominio e posse dos referidos escravos, e confirma a posse na clausula constituti. Disse, finalmente, o vendedor que á predita escrava Maria acompanhão, na forma

da lei, os seos dous filhos ingenuos - Euphrosina, do sexo feminino, matriculada na mesma Collectoria da Villa da Capella em dous de Maio de mil oito centos e setenta e quatro, sob a nota numero trezentos e onze, e Nestor, do sexo masculino, de côr preta, matriculado sob o numero quinhentos e cincoenta e dous de ordem na matricula geral em dezenove de Maio do corrente anno na Meza de Rendas Geraes desta Cidade, segundo a respectiva nota numero quinhentos e quarenta e quatro; e que dos escravos Maria e Guilherme estavão pagas as respectivas taxas correspondentes ao corrente exercicio de mil oito centos e setenta e sete a mil oito centos e setenta e oito, segundo o talão, numero dezesseis da Meza de Rendas desta Cidade, com data de hoje, o qual me foi presente. E, presentes Antonio Rodrigues Nobrega e Ubelesdoro José Fernandes, negociantes moradores nesta Cidade, por elles foi dito, que sob sua immediata responsabilidade confirmão pertencer os escravos vendidos ao contrahente, que as alienou. Pagou o comprador na Meza de Rendas Geraes desta Cidade dous mil reis, concernente ao sello proporcional deste contrato, cuja estampilha vai collada neste livro, e inutilisada pelo vendedor, na forma da lei, e bem assim pagou na Meza de Rendas Provinciaes desta Cidade a quantia de sessenta mil reis, importancia da meia sisa na razão de trez por cento, segundo o conhecimento, numero sessenta e seis, do pagamento com data de hoje. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a q.m pertencer possa. Testemunhas, a tudos presentes, Joaõ de Araujo Barbosa

e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, que assignarão com o vendedor, o comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Pesta dez mil reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso.

Emolst. 8$000 P. devera

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 5 de Setembro de 1877

2.000 RÉIS

José Antonio Monteiro

Francisco Barbosa de Ando

Antonio [illegible]

Coleo José Fernandes

Joaquim Ribeiro Barbara.

Manoel Joaq.m Dias

Certifico que nesta data remetti á Mesa de Rendas Provinciaes desta Cidade a relação das escripturas retro, lavradas durante o trimestre de Julho á Setembro, e para constar passei a presente, que assignei. Estancia 8 de Outubro de 1877.

O Tabellião

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Peixotas. Escriptura de venda da escrava Josefina, que faz Bessa. Francisco Pacheco d'Avila á D. Leandra Cardosa da Purificação.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, digo e setenta e oito, aos quatro dias do mez de Janeiro, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meo cartorio, perante mim, e as testemunhas abaixo assignadas, apparecerão de uma parte, como outorgante, Francisco Pacheco d'Avila.

morador nesta cidade, e de outra D. Leandra Cardosa da Purificação, moradora na furaia do Sacco, deste Termo, pessoas conhecidas de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Francisco Pacheco de Abreu foi dito que de hoje para sempre vende á sobredita D. Leandra Cardosa da Purificação a sua escrava de nome Zeferina, do sexo feminino, de côr parda, com quarenta e cinco annos de idade, solteira, natural desta Provincia, de filiação desconhecida, capaz de qualquer trabalho e de serviço de engenho, matriculada na Mesa de Rendas Geraes desta cidade, no dia dous de Abril do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sob o numero quatro de ordem na matricula, e numero quatro de ordem na relação apresentada, e lhe a vende por preço de trezentos mil reis, quantia que neste acto lhe foi entregue por ella compradora em moeda de contado perante mim, e testemunhas, e recebido o preço por elle vendedor, este disse era que desde já transfere na compradora todo o dominio e posse da dita escrava, e confirma a posse na clausula constituti. Disse finalmente, o vendedor que vendia a referida escrava livre e desembaraçada de tapa e de impostos até o corrente exercicio. E presentes Antonio Rodrigues Nobrega e Pedro Frederico Ribeiro d'Abreu, moradores nesta cidade e meus conhecidos, que declaraõ sob sua immediata responsabilidade pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a lidima. Pagou a compradora quatrocentos reis de sello proporcional do presente contracto, cuja estampilha vai collada a este livro e inutilisada pelo primeiro contrahente, na forma da lei; pa-

jou mais, nesta data, na Caixa de Rendas Provinciaes desta Cidade a quantia de nove mil reis, importancia da meia sisa, segundo o conhecimento numero setenta e nove que fica archivado em meo cartorio. Pedio-me escriptura esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgaraõ e aceitaraõ; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas, a tudo presentes Ernesto Esteves Silveira e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta Cidade, que assignaraõ com o vendedor, a compradora e as testemunhas subsidiarias; e pela compradora disser que naõ sabia escrever, a seo rogo assignou a seo filho Dorothoveo dos Inpinambás Oliveira, do que tudo dou fé! Pesta oito mil reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi; e assigno em publico e raso, e fiz a entrelinha a letra que diz = escrava.

Em testo. A. P. de Bessa

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estanisláo de Amorim de 1878

Francisco Joaquim d'Avila

Dorothoveo dos Inpinambás Oliveira

Pedro Americo Ribeiro d'Abreu

Ernesto Esteves

Manoel Joaquim Dias.

Feitas as notas. Bessa

Escriptura de venda da escrava Domingas e seos filhos Antonio e Theodora, que faz Domingos de Avila Freitas a Vicente Ferreira Lima.

Saibaõ quantos esta virem, que no anno do Nascimento

de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte seis dias do mez de Janeiro, nesta cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em o meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, appareceraõ de huma parte, como outorgante, Domingos d'Avila Freitas, morador no Termo de Itabaianinha, representado por seo bastante procurador o Capitaõ Francisco Teixeira de Faria, morador nesta cidade, segundo a procuraçaõ bastante, que me apresentou, e vai de acôrdo com as partes registrada á folhas ouze do respectivo livro, numero primeiro, e da outra, como outorgado, o Tenente Vicente Ferreira Lima, morador tambem nesta dita cidade, hum e outro conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Domingos d'Avila Freitas, pelo predito seo procurador Capitaõ Francisco Teixeira de Faria, foi dito que, visto já achar-se recebido, desde quatro de mez de Novembro do anno de mil oitocentos e setenta e seis, da quantia de hum conto de reis, preço por que havia cartaõ vendido ao sobredito Tenente Vicente Ferreira Lima, os seos escravos Domingas, Theodora e Antonio, constantes da procuraçaõ acima mencionada, de entaõ para cá sempre ha por vendida ao predito Vicente Ferreira Lima a dita sua escrava Domingas, do sexo feminino, criôla, com trinta e cinco annos de idade, solteira, natural do Riachaõ, desta Provincia, filha de Isabel, com boa aptidaõ para o trabalho, da lavoura, docente e matriculada sob o numero tresentos e quarenta e hum, digo, tresentos e quarenta e dous de ordem na matricula, e numero trese de ordem na relaçaõ, em vinte sete de Abril do anno de mil oitocentos e setenta e dous, na Collectoria do Municipio do

Lagarto, desta Provincia, e juntamente os dous filhos da mesma escrava, Antonio, do sexo masculino, crioulo, com nove annos de idade, solteiro, natural do Riachão, desta Provincia, e da lavoura, e Theodóra, do sexo feminino, crioula, com treze annos de idade, solteira, natural do Riachão, desta Provincia, e da lavoura, matriculados no mesmo dia, mez, anno e logar já declarados, este sob o numero trezentos e quarenta e tres de ordem na matricula, e numero quatorze de ordem na relação, e aquelle sob o numero trezentos e trinta e nove de ordem na matricula, e numero dez de ordem na relação, todos pelo preço, já dito, de hum conto de reis, e por isso desde já transfere no outorgado comprador todo o dominio e posse dos sobreditos escravos, e confirma a posse na clausula constituti, assim como os serviços e direitos dos ingenuos Josepha, do sexo feminino, nascida no dia primeiro de Novembro de mil oitocentos e setenta e hum, baptisada no dia primeiro de Janeiro de mil oitocentos e setenta e dous e matriculada em vinte sete de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, sob o numero vinte quatro da matricula geral, na Collectoria do Lagarto, segundo a nota numero vinte, e Joaõ, do sexo masculino, nascido no dia trinta de Abril de mil oitocentos e setenta e quatro e matriculados sob o numero duzentos e noventa e tres da matricula geral dos Municipios do Lagarto, em desoito de Maio de dito anno de mil oitocentos e setenta e quatro, segundo a nota numero duzentos e setenta e cinco, e bem assim de mais uma ingenua, por baptisar, nascida em quinze de Dezembro do anno proximo passado, ingenuos estes filhos da referida escrava Domingas, á qual acompanhaõ elles na

forma da lei vigente. Presentes o Tenente Coronel Modesto dos Santos Pereira e o Capitão Vicente Francisco dos Santos, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, declararão que sob sua immediata responsabilidade confirmão pertencer os escravos vendidos as contrahente, que os aliena. Pagou o outorgado na Mesa de Rendas Geraes desta cidade mil reis de sello proporcional do presente contracto, cuja estampilha vai collada neste livro; e pagou mais nesta data na Mesa de Rendas Provinciaes desta dita cidade a quantia de trinta mil reis do imposto da meia sisa, segundo o conhecimento, numero noventa e tres, que exhibio e fica archivado no meu cartorio. Depois de escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e acceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes José Antonio Castanheira e Candido Francisco de Abreu, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignarão com o procurador do vendedor, o comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Desta oito mil reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

S. S. P.

Em test.º de verd.º

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 26 de Junho de 1878

Francisco Tavares de Faria.

Vicente Ferreira Lima

Modesto dos Santos Pereira

Vicente Franco dos Santos

José Antonio Castanheira

Candido Franco de Abreu

Dou traslado. Escriptura de venda da escrava Francisca, que faz José Romas de Araujo, por seo bastante procurador Manoel Teixeira da Costa Castanheira, a José Antonio Castanheira.

Saibão quantos a esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte e um dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em o meo Cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, compareceo José Romas de Araujo, morador no engenho Sabiá, do Municipio de Itabaianinha, representado por seo bastante procurador Alho, digo procurador segundo a procuração que exhibio, e vai registrada a folhas quatorze verso e quinze do respectivo livro, numero primeiro Manoel Teixeira da Costa Castanheira, morador nesta Cidade, e José Antonio Castanheira, tambem morador nesta Cidade, um e outro conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle José Romas de Araujo, na pessoa de seo dito procurador Manoel Teixeira da Costa Castanheira, foi dito, que de hoje para sempre dava e transferido José Antonio Castanheira, pela quantia de quinhentos e cincoenta mil reis, que de, digo mil reis já recebida do comprador em moeda corrente, a sua escrava de nome Francisca, do sexo feminino, de cor escura, com direito annos de idade, solteira, natural de Itabaianinha, filha natural de Constança, communita aptidão para o trabalho, do serviço de roça, e matriculada no Municipio de Itabaianinha, desta Provincia, em quatorze de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, sob o numero mil quatrocentos e cincoenta e tres de ordem na matricula, e numero quatro da relação; disse mais que desde já trans-

fore no comprador todo o dominio e posse da referida escrava, e confirma a posse na clausula constituti. E logo pelo comprador foi dito, que aceitava a presente escriptura, e por elle me foi entregue uma estampilha de seiscentos reis, valor do sello proporcional do presente contrato, para ser, como vai, collada neste livro, e inutilisada pelo primeiro contrahente, na forma da lei. Pagou o comprador nesta data, na Mesa de Rendas Provinciaes, a quantia de duzentos mil e quinhentos reis, importancia do imposto da meia sisa, segundo o conhecimento numero duzentos sete, que exhibio, e fica archivado no meo cartorio. Depois de escripta esta, em Tabellião a tudo presente elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e ignoradas pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas, a tudo presentes, Pedro Martins Pires e José Candido Dantas, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignarão com o procurador do vendedor, o comprador, e Pedro José Gonçalves e Candido Francisco de Abreu, tambem moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que declararão sob sua responsabilidade pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a aliena; do que tudo dou fé. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º [illegible] de verdade.

Antonio José Araujo Peixoto de Bessa

Estava o sello [illegible] fevereiro 1870

Manoel Teixeira dos Santos Cantanhede

Pedro Martins Pires.

José Antonio Cantanhede

Pedro José Gonçalves.

Candido Fran.co de Abreo

N. 6. 7.

Duas vias Escriptura de venda, que faz Estevão José da
Silva. Bussa Silva, da escrava Felisarda á Raphael de
Lugas, digo de Lucas

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte sete dias do mez de Fevereiro, nesta Constitucional cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em o meo cartorio, perante mim Tabellião, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante vendedor, Estevão José da Silva, morador no Municipio do Espirito Santo, e como outorgado comprador, Raphael de Lucas, morador nesta dita cidade, este conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, e aquelles das testemunhas; e por elle Estevão José da Silva foi dito que vendia, como de facto vendido tem, ao sobredito Raphael de Lucas a sua escrava de nome Felisarda, do sexo feminino, mestiça, com trinta e cinco annos de idade, solteira, natural da Freguesia do Espirito Santo, filha natural de Maria, capaz para qualquer trabalho, profissão lavoura, e matriculada em trinta de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio do Espirito Santo, desta Provincia, sob o numero seiscentos e sessenta e cinco de ordem na matricula, e numero dous de ordem na relação, e lhe a vende por preço de quinhentos mil reis, quantia, que neste acto lhe foi entregue por elle outorgado comprador em moeda de contado perante mim e testemunhas, e recebido o preço por elle outorgante vendedor, disse este que desde já dá transfere no outorgado comprador todo o dominio e posse da dita escrava, e confirma a posse na clausula constituti. Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura. Vai collada no fim deste uma estampilha de sello adhesivo do valor de seis-

centos reis, para ser inutilisada pelo primeiro contravente. Pagou o outorgado comprador na collecta de Rendas Provinciaes desta Cidade, e na data da presente escriptura, a quantia de quinze mil reis da meia sisa correspondente a quantia de quinhentos mil reis, segundo o respectivo conhecimento, sob numero vinte e dous, que fica archivado neste meo cartorio; do que dou fé. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e acceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Presentes Joaquim Martins da Fonseca Pilôto e Herculano Moreira de Mendonça, negociantes moradores nesta cidade, e meos conhecidos, por elles foi dito que sob sua immediata responsabilidade, confirmão pertencer a escrava vendida ao contravente, que a aliena. Forão testemunhas á tudo presentes Francisco Ribeiro d'Aboim e Pedro Leão d'Araujo Peixoto Bessa, moradores nesta Cidade, e meos conhecidos, que assignarão com os outorgantes, digo outorgante, o outorgado e as duas testemunhas subsidiarias, assignando a rôgo do outorgante vendedor, por dizer que não sabia escrever, João Marcolino de Carvalho, e a rôgo do outorgado comprador Emiliano da Penha Padilha. Pesta vão mil reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. P. e verd.º

Antonio d'Ar.º Peixoto de Bessa

Ostancia 2 de Fevereiro 1878

João Marcolino de Carvalho

Emiliano da Penha Padilha

Joaq.m Martins da Fonseca Pilôto

Herculano Moreira de Mendonça

Francisco Ribeiro de Aboim

Pedro Leão d'Ar.º Bessa

Vethoge 95

Dito trasladado. Escriptura de venda, que faz Emygdio Barbosa de Andrade á Antonio da Silva Montinho da escrava Cyrilla.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos primeiro dia do mez de Março, nesta Constitucional Cidade da Estancia, em o mo, diga, Estancia, da Provincia de Sergipe, em o mez cartorio, perante mim Tabellião, e testemunhas abaixo assignadas, compareceraõ como outorgante vendedor Emygdio Barbosa de Andrade, e como outorgado comprador Antonio da Silva Montinho, ambos moradores nesta cidade, e conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle outorgante vendedor Emygdio Barbosa de Andrade foi dito que de hoje para sempre vende ao sobredito outorgado comprador Antonio da Silva Montinho pela quantia de quinhentos e vinte mil reis, que deste disse ter recebido em moéda de contado, a sua escrava de nome Cyrilla, do sexo feminino, de côr parda, de dezenove annos de idade, solteira, natural desta provincia, da lavoura, e matriculada na Collectoria de Itabaianinha, desta Provincia, em desoito de Junho do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sob o numero setecentos e trinta e sete de ordem na matricula geral, escrava esta comprada a Dona Rosa de Viterbo Lima, residente na Villa das Campos, desta mesma Provincia, em trinta de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e seis, por escriptura publica lavrada pelo Tabellião Pedro Leão Arnaldo: disse mais o outorgante vendedor que desde já transfere no outorgado comprador toda o dominio e posse da referida escrava e confirma a posse na clausula constituti: disse ainda o outor-

gante vendedor que á predita escrava acompanha a sua filha ingenua de nome Ostiana, do sexo feminino, matriculada em desoito de Junho de mil oitocentos e setenta e dous na mesma Collectoria de Itabaianinha, sob o numero vinte seis de ordem da matricula geral, e numero vinte seis da respectiva nota, e que portanto subrogava no referido comprador na conformidade do artigo primeiro paragrapho quinto da lei, numero dous mil e quarenta, de vinte oito de Setembro de mil oitocentos e setenta e hum, os respectivos direitos e obrigações. Presentes José Affonso Monteiro e Antonio Rodrigues Nobrega, negociantes moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, por elles foi dito, que debaixo de suas immediatas responsabilidade confirmão pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a aliena. E pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura. Vai collada no fim desta huma estampilha de sello adhesivo do valor de seiscentos reis, correspondente ao sello proporcional do presente contrato, para ser inutilisada pelo primeiro contrahente. Pagou o outorgado comprador na Alfena de Rendas Provinciaes desta cidade, e na data da presente escriptura, a quantia de quinze mil e seiscentos reis da meia sisa, correspondente á de quinhentos e vinte mil reis, segundo o respectivo conhecimento, sob numero vinte tres, que fica archivado neste meu cartorio; constando mais do theor desse conhecimento haver-se pago dous mil reis de sinco centos de tabella, do que dou fé. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão, e aceitarão; e eu, como pessoa publica,

a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Jovinianno de Faria Arnaldo e José Mauricio Fernandes, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, que assignaraõ com o vendedor, e comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Desta oito mil reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º

A. P. B.

Da vera.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Manoel Barboza d'Andrade

Antonio Alves Martinha

José Vicente Monteiro

Antonio Nobrega

Jovinianno Arnaldo Faria

José Mauricio Fernandes

Certifico que remetti, nesta data, a relação, constante do artigo 14 do Regulamento de 6 de Agosto de 1868, á Mesa de Rendas Provinciaes desta Cidade. Estancia 4 de Abril de 1878.

O Tabellião

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Dictados Bessa

Escriptura de venda do escravo Severo, que faz Arnaldo Lopes da Silva Lima Junior á Isidoro Francisco de Abreo.

Saibaõ quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos quatro dias do mez de Abril, nesta cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em meo cartorio compareceraõ Arnaldo Lopes da Silva Lima Ju-

nior e Izidoro Francisco de Abreo, moradores deste
nesta cidade e aquelle neste Municipio, um e outro
conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por
elle Arnaldo Lopes da Silva Vianna Junior foi dito,
perante mim Tabellião, e testemunhas abaixo as-
signadas, que de hoje para sempre vende ao do
Benedito Izidoro Francisco de Abreo, digo de Abreo
e seu escravo Severo, de sexo masculino, de côr par-
da, com quarenta annos de idade, solteiro, fabri-
cação desconhecida, natural desta Provincia, de ser-
viço de roça, e matriculado em vinte cinco de Ju-
nho de mil oitocentos e setenta e dous, na Collecto-
ria do Municipio do Lagarto, desta mesma Provin-
cia, sob os numeros mil e cem de ordem na matri-
cula e hum na relação, e lh'o vende por preço de
quatrocentos mil reis, que do comprador disse ter
recebido em moeda de contado; pelo que desde já lhe
fez ao comprador todo o dominio e posse do referi-
do escravo, e confirma a posse na clausula constituti:
que o escravo elle vendedor houve por compra ao
Tenente Francisco Rodrigues da Costa aos nove de
Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e qua-
tro, lavrada na nota do Tabellião da Villa do Laga-
to Antonio dos Santos Menezes, e que o escravo não
fez de herança. Presentes Candido Avelino Soares
e Francisco Monteiro de Carvalho, moradores nesta
cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, por elles foi
dito que sob sua immediata responsabilidade con-
firmão pertencer o escravo vendido ao contrahente,
que o aliena. Pelo comprador foi dito que aceitava a
presente escriptura. Vão colladas no fim desta duas
estampilhas de sello adhesivo do valor de duzentos
reis cada huma para serem inutilisadas pelo pre-

meio contraliente, nos termos do artigo duzentos e, paragrafo primeiro, diga, paragrafo quarto, diga primeiro, numero quatro do Regulamento numero quatro mil quinhentos e cinco de nove de Abril de mil oitocentos e setenta. Pagou o comprador na alfandega de Rendas Provinciaes desta cidade, em data de hoje, a quantia de dous mil reis da mesma sorte, correspondente a de quatrocentos mil reis, segundo o respectivo conhecimento, sob numero sessenta e nove, que fica archivado neste meu cartorio. Depois de escripta esta, ao Tabellião a li, perante elles, que reciprocamente a outorgarão e acceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Luiz Rodrigues de Freitas e João Cardoso Freire de Mello, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, que assignarão com o vendedor, o comprador e as duas testemunhas subsidiarias. Posta oito milreis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º da verdade.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa.

Estava o sello de duzentos reis inutilisado.

Annotados [illegible] de Abril de 1878.

Luiz Ferreira.

Testemunhas [illegible] de Abreu

[illegible] Carvalho

Luiz Rodrigues de Freitas

João Cardoso Freire de Mello

Dei o traslado.

Bessas

Escriptura de venda do escravo Serapião, que faz o Capitão José Placido da Silveira Rocha, por seo bastante procurador o Capitão Virginio Moreira de Oliveira, a Alcibiades Martins Fontes.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Abril, nesta Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio compareceo, como outorgante, o Capitão José Placido da Silveira Rocha, morador no Municipio do Boquim, representado por seo bastante procurador o Capitão Virginio Moreira de Oliveira, morador nesta cidade, em virtude dos poderes da procuração pelo mesmo Procurador apresentada, e que fica fazendo parte deste instrumento, e por isso registrada á folha dezesseis verso do competente livro numero primeiro, deste cartorio, e como outorgado, Alcibiades Martins Fontes, morador no Municipio do Espirito Santo, ambos conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, e por elle Capitão José Placido da Silveira Rocha por o seo dito Procurador Capitão Virginio Moreira de Oliveira foi dito que vende ao sobredito Alcibiades Martins Fontes pela quantia de hum conto de reis, que neste acto, perante mim Tabellião e as testemunhas, declarou haver já recebido do mesmo outorgado comprador em moéda corrente, e disso confissão dou fé, o seo escravo Serapião, do sexo masculino, de cor preta, com vinte sete annos de idade, poucos mais ou menos, solteiro, natural da Villa do Soccorro, desta mesma Provincia, filiação desco-

nhecida, com aptidão, digo, com boa aptidão para a lavra, digo para a lavoura, e matriculado sob o numero mil e trinta sete de ordem na matricula, e numero quatro de ordem na relação, no Municipio do Lagarto, desta Provincia, em quatorze de Janeiro de mil oitocentos e setenta e oito. Presentes Hermenegildo Freire Dantas e Bento da Costa Lisboa, commerciantes moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, disseram que sob sua immediata responsabilidade confirmavão pertencer o escravo vendido ao contrahente, que o aliena. Pelo outorgado comprador foi declarado que aceitava a presente escriptura. Vai collada neste livro e no fim desta escriptura uma estampilha de sello adhesivo do valor de mil reis, a qual será inutilisada pelo procurador do outorgante nos termos do artigo decimo nove, paragrafo, digo paragrafo primeiro numero quarto do Regulamento numero quatro mil quinhentos e cinco, de nove d'Abril de mil oitocentos e setenta. Pagou o outorgado comprador na Collecta de Rendas Provinciaes desta cidade, em data de hoje, a quantia de trinta mil reis da meia sisa, correspondente á de hum conto de reis, segundo o respectivo conhecimento, numero setenta e nove, o qual fica archivado neste Cartorio. Pelas partes de escriptura esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e acceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes a pessoas, á que pertencer possa, sendo á tudo presentes, como testemunhas, João Cardoso Freire de Mello e Pedro Leão d'Araujo Bessa, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, os quaes assignarão com o Procurador do outorgante vendedor, e com o outorgado comprador, e as duas testemunhas sobre-

dianas. Esta, inclusive uma guia para pagamento do imposto, o registro da procuração e o reconhecimento de uma firma, ouverá mil e quatro centos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, as escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º da V. P. de verdade.

B.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 22 de Abril de 1878

Virginio Moreira de Oliv.ª

Manoel Martins Fontes.

Hermano Lins Freire Dantas

Bento da Costa Lisboa

João Cardoso Freire de Mello.

Pedro Leão d'Att.ª Bessa

1.000 RÉIS

Pio traslado- Bessa

Escriptura de venda do escravo Egidio, que faz Antonio Freire Dantas ao Major Visenando de Sousa Vieira.

Saibão quantos estavirem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos quatorze dias do mez de Maio, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em o meo cartorio compareceraõ, como outorgante, Antonio Freire Dantas, morador nesta Cidade, e, como outorgado, o Major Visenando de Sousa Vieira, morador no Termo de Santa Luzia, ambos conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Antonio Freire Dantas, perante mim e testemunhas abaixo assignadas, foi dito que vendia, como de facto vendido tem, ao sobredito outorgado Major Visenando de Sousa Vieira o seo escravo Egidio, de

Vista Egidio. emenda-Egidio.

sexo masculino, de côr parda, com vinte e hum annos de idade, solteiro, natural de Simão Dias, desta Provincia, filho de Lúcia, com muita aptidão para o trabalho, cosinheiro, e matriculado, sob o numero novecentos e setenta e nove de ordem na matricula, e numero cinco de ordem na relação, no Municipio de Itabaianinha, desta mesma Provincia, em vinte quatro de Julho do anno de mil oitocentos e setenta e dous, e lhe vende por preço de hum conto e trezentos mil reis, que declarou haver recebido do outorgado comprador em moéda corrente, e que por isso desde já transfere no referido comprador todo o dominio e posse do dito escravo, e confirma a posse na clausula constituti. E presentes o Capitão Virginio Moreira de Oliveira e Hermenegildo Freire Dantas, commerciantes moradores nesta cidade, e nos conhecidos, do que dou fé, por elles foi dito que reconhecem confirmão pertencer o escravo vendido ao contrahente que o aliena. E pelo outorgado comprador foi dito que aceitava a presente escriptura, e pelo mesmo forão-me presentes duas estampilhas de sello adhesivo do valor de mil reis cada huma, para serem collada neste livro e inutilisadas pelo primeiro contrahente, na forma da lei. Pagou o mesmo outorgado comprador nesta data, na Alfandega de Rendas Provinciaes desta cidade a quantia de trinta e nove mil reis importancia da meia sisa correspondente á dita quantia de um conto e trezentos mil reis, segundo o respectivo talão, numero noventa e cinco, o qualfica archivado neste cartorio, do que tambem dou fé. E Depois de escripta esta, eu Tabellião a li juramento

que reciprocamente a outorgarão, e aceitarão, e eu como pessoa publica outorguei e aceitei em nome dos ausentes, e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas, á tudo presentes, João Cardoso Freire de Mello e Philadelphio Costa, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignarão com o outorgante, o outorgado e as duas testemunhas de abono. Dosta, com uma guia para pagamento da meia sisa, dez mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Entrel: A. P. devere.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 14 de Maio de 1878

Antonio 1$000 re 1$000 Dantas

Sisnando de Sousa Freire

Virginio Moreira de Oliveira

Fernandes Leite Dantas

João Cardoso Freire de Mello

Philadelphio Costa.

Extrahido. Escriptura de venda dos escravos Pastora, Raimundo e Carolina, que faz Manoel Mendes de Carvalho á Agrigio de Mattos Freire.

Bessa

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte cinco dias do mez de Maio, nesta Constitucional Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio compareceras, como outorgante Manoel Mendes de Carvalho, morador no Municipio do Es-

Vol. 2ª

Espirito Santo, e como outorgado o Agrigio de Mattos Freire, morador nesta cidade, um e outro conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle outorgante Manoel Mendes de Carvalho perante mim e testemunhas abaixo assignadas foi dito que vendia, como de facto vendido tem ao sobredito outorgado o Agrigio de Mattos Freire os escravos = Pastora de sexo feminino, de côr parda, com trinta e um annos de idade, solteira, natural desta Provincia, filha de Germana, capaz de qualquer trabalho, cosinheira, Raimundo, do sexo masculino, pardo, de trez annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, filho da escrava acima mencionada, capaz de trabalho leve, da lavoura, e Carolina, do sexo feminino, parda, de onze annos de idade, natural desta Provincia, filha da mesma escrava, acima mencionada, capaz de trabalho leve, da lavoura, e matriculados nos Municipios do Espirito Santo, desta Provincia, em vinte oito de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sobas numeros seiscentos e trinta e nove, seiscentos e quarenta e hum e seiscentos e quarenta e trez de ordem na matricula, e numeros sete, nove e onze de ordem na relação, e lhe os tem vendido pela quantia de dous contos, digo, pela quantia de hum conto novecentos e cinco mil duzentos e trinta e cinco reis, que declarou elle outorgante haver recebido digo, que declarou elle outorgante já ter recebido do outorgado comprador por saldo de contas em vinte um de Abril deste anno corrente e setenta e cinco, segundo o recibo que nessa data passou elle outorgante ao outorgado; que pela presente transfere no outorgado comprador

todo dominio e posse dos referidos escravos, que já se achão em poder do mesmo outorgado desde que elle outorgante recebeo o seo importe, como já disse. Presentes Ernesto Esteves da Silveira e Jacinto Vicente de Sousa, moradores nesta cidade e meos conhecidos, do que dou fé, por elles foi dito que sob sua immediata responsabilidade confirmavão ter pertencido ao outorgante os referidos escravos. Pelo outorgado comprador foi declarado que aceitava a presente escriptura, e me foi presente uma estampilha do sello adhesivo, do valor de seiscentos reis, do valor de dous mil reis, concernente ao sello proporcional do presente contracto para ser collada neste livro, na forma da lei. Pagou o comprador na Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade a dita cidade, nesta data, a quantia de cincoenta e sete mil e sessenta e quatro reis, importancia da meia sisa, segundo o respectivo talão sob numero cinco, que fica archivado neste cartorio. Depois de escripta esta, em Tabellião a lipe rante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes a quem de, a que pertencer possa. Testemunhas á todo presentes Francisco Antonio de Mascarenhas e Baldoino Moreira de Mendonça, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que assignarão com o outorgante vendedor e outorgado comprador e as duas testemunhas de abono. Pesta com uma guia para pagamento do imposto de mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Pereira de Barros, Ta-

tellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ho A. S. de Jesus e

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa
Estancia 25 de Maio de 1878
Manoel Mendes de Carvalho
Aprigio de Mattos Dias
Ernesto Carlos Leite
Joaquim Abel de Lopes
Jos.o Ant.o Marcarenhas
Baltasino Jnr.o de Mendonça.

2.000 RÉIS

Escriptura de venda da escrava Cyriaca, que faz José Manoel Gonçalves á João Cardoso da Silva Barreto.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte nove dias do mez de Maio, nesta Constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante vendedor José Manoel Gonçalves, morador na Villa de Santa Luzia, e, como outorgado comprador, João Cardoso da Silva Barreto, morador nesta cidade, um e outro conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle outorgante José Manoel Gonçalves foi dito que de hoje para sempre vende ao sobredito outorgado João Cardoso da Silva Barreto a sua escrava de nome Cyriaca, do sexo feminino, de côr fula, com trinta e cinco annos de idade, solteira, natural da Freguesia de Santa Luzia, desta Provincia, filha da escrava Rita, com alguma aptidão para o

trabalho, cosinheira, e matriculada no Municipio de Santa Luzia, desta dita Provincia, em vinte de Agosto de mil oito centos e setenta e dous sob o numero mil setecentos e cincoenta e cinco de ordem na matricula, e numero um de ordem na relação, e lhe ha vem de por preço de quinhentos e vinte cinco mil reis, quantia, que neste acto lhe foi entregue por elle outorgado comprador em moeda corrente perante mim e testemunhas; e recebido o preço por elle outorgante vendedor, disse este que desde já dá transfere no outorgado comprador todo o dominio e posse da dita escrava, e confirma a posse na clausula constituti. Presentes o Tenente Coronel José de Calasans Barbosa da Franca e Ernesto Estevão da Silveira, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, por elles foi dito que debaixo de penas immediatas responsabilidades confirmão pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a aliena. Pelo outorgado comprador em seguida foi dito, que aceita a presente escriptura, e por elle me foi entregue uma estampilha do sello adhesivo de valor de seis centos reis, correspondente ao presente contrato, a qual, digo, a qual vai collada neste livro, na forma da lei, para ser inutilisada pelo outorgante. Pagou o outorgado comprador, nesta data, na Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade, a quantia de quinze mil setecentos e cincoenta reis, importancia da meia sisa, segundo o talão, sob numero oito, que fica archivado neste cartorio. Pedio e escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas a tudo

presentes o Professor jubilado Antonio Pedro Moreira de Queiroz e Pedro Leão d'Araujo Bessa, moradores nesta Cidade e meus conhecidos, os quaes assignaram com as partes e as testemunhas de abono; do que tudo dou fé. Pesta com uma guia oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. P. de verd.º

A.
B.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa
Estancia 29 de Maio de 1878
José Manoel Gonçalves
Joaquim Carneiro da Cunha de Bessa
José Carlos Fr.ª B. da Fonseca
Em test.º de verd.º
Antonio Pedro Moreira de Queiroz
Pedro Leão d'A.º Bessa

Pedro Leão d'A.º Bessa

Escriptura de venda do escravo Florencio, que faz o Tenente Pedro José de Andrade aos Capitães Antonio José da Silveira.

Saibão quantos este virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos quatro dias do mez de Junho, nesta constitucional Cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, compareceraõ, como outorgante o Tenente Pedro José de Andrade, morador na Villa de Simaõ Dias, representado por seo bastante procurador Adelaõ Dorea, em virtude dos poderes da procuração pelo mesmo procurador apresentada, e que fica fazendo parte deste instru-

mento, e por isso de accôrdo com as partes registrada á folhas deresete do competente livro numero primeiro deste cartorio, e, como outorgado, o Capitaõ Antonio José da Silveira, morador no Engenho Cedro, do Municipio de Santa Luzia, conhecido, bem como o procurador do outorgante, de mim Tabelliaõ, do que dou fé; e por elle outorgante Tenente Pedro José de Andrade, por seo dito bastante procurador, foi dito, que ele hoje para sempre vende ao sobredito outorgado Capitaõ Antonio José da Silveira o seo escravo de nome Florencio, do sexo masculino, de côr fula, com trinta annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, filho de Fulgencia, com boa aptidaõ para o trabalho e profissaõ de lavoura, e matriculado sob o numero cento e quarenta e tres de ordem na matricula, e numero quatro de ordem na relaçaõ, em vinte de Abril de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio de Senhor Dias, desta Provincia, e lhe o vende pela quantia de novecentos mil reis, que disse haver já recebido do outorgado em moéda corrente, e que por isso desde já transfere no mesmo outorgado todo o dominio e posse do referido escravo, e confirma a posse na clausula constituti. E presentes Jucundino Vicente de Sousa e Antonio da Silva Montinho, negociantes moradores nesta Cidade, por elles foi dito que, sob sua immediata responsabilidade, confirmaõ pertencer o escravo acima dito ao contrahente, que o alienou. Sepagou a quantia de mil reis de sello proporcional adhesivo, correspondente á quantia de novecentos mil reis, cuja estampilha vai no fim deste instrumento collada

para ser inutilisada nos termos do artigo duzentos, paragrapho decimo, digo paragrapho primeiro, numero quarto, do Regulamento numero quatro mil quinhentos e cinco de nove de Abril de mil oitocentos e setenta e dous. Se pagou na Mesa de Rendas Provinciaes desta Cidade, na data do presente instrumento, a quantia de vinte sete mil reis, importancia da meia siza correspondente á quantia de nouvecentos mil reis, segundo o talão sob numero trese, que fica archivado neste cartorio, do que dou fé. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão, e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Francisco José Martins e Aprigio de Mattos Freire, moradores nesta Cidade, maiores conhecidos, do que dou fé, que assignarão como procurador do outorgante, o outorgado e as duas testemunhas de abono. Pagou com uma guia oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso, emfiquei a palavra e dous.

Em test.º A. P. de Bessa.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estampilha 1$000 REIS

Estampilha 1$000 REIS

Estampilha 1$000 REIS

Escriptura de venda do escravo Joaquim que faz Guintino Borges de Andrade á Antonio Francisco da Costa.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e sessenta e oito, aos oito dias do mez de Junho, nesta Cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante, Guintino Borges de Andrade, e, como outorgado, Antonio Francisco da Costa, este morador no Termo do Araná, e aquelle no Termo do Lagarto, conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elles, digo, e por elle outorgante Guintino Borges de Andrade foi dito que de hoje para sempre vende ao outorgado Antonio Francisco da Costa o seo escravo de J, digo, o seo escravo de nome Joaquim, do sexo masculino, cabra, de trinta e sete annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, com muita aptidão para o trabalho, da lavoura e matriculado sob o numero mil quinhentos e sessenta de ordem na matricula, e numero hum de ordem na relação, em data de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio do Lagarto, desta Provincia, e lh'o vende por preço de seiscentos mil reis, que disse haver recebido do outorgado em moeda corrente, e que por isso desde já transfere no comprador todo dominio e posse do referido escravo, e confirma a posse na clausula constituti. Presentes o Tenente Coronel José Rodrigues dos Santos e Isidoro Francisco de Abreo, proprietarios, e meos conhecidos, por elles foi dito que, sob suas immediatas responsabilidades, confirmavão pertencer o escravo vendido ao contrahente, que o aliena. Pelo outorgado foi dito que aceita

va a presente escriptura. Se pagou seiscentos reis de sello proporcional adhesivo, cuja estampilha abaixo vai collada e inutilisada nos termos do artigo decenove, paragrapho primeiro, numero quatro, do Regulamento, numero quatro mil quinhentos e cinco, de nove de Abril de mil oitocentos e setenta. Se pagou nesta data na Mesa de Rendas Provinciais desta cidade a quantia de dezoito mil reis, importancia da meia sisa, segundo o talão numero dezesete, que fica archivado no cartorio, do que dou fé. Depois de escripta esta, ao Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes o Capitão Antonio Jeronimo de Carvalho e João Francisco de Abreu, moradores nesta cidade e meus conhecidos, que assignarão com o outorgante, o outorgado e as duas testemunhas de abono. Desta consta uma guia oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. S. e uso

B.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estanislau Gonçalves de Moraes

Quintino Borges de Miranda

Antonio Francisco da Costa

José Rodrigues dos Santos.

Izidoro Francisco de Abreu

Antonio Jeronymo de Abreu

João Francisco de Abreu

Certifico que nesta data remetti á Mesa de Rendas Provinciais

desta Cidade a relação das escripturas de compra e venda de escravos, que lavrei no trimestre findo de Abril á Junho deste anno; do que dou fé. Estancia 3 de Julho de 1878.

O Tabellião

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Pio traslado. Escriptura de venda do escravo Manoel, que faz Martinho Alves de Mello por seo bastante procurador o Capitão Eusebio Vidal de Oliva á Herculano Gomes de Sousa.

Bessa

Saibão quantos este virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos dezeseis dias do mez de Julho, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante Martinho Alves de Mello, morador na Villa de Campos, representado por seo bastante procurador o Capitão Eusebio Vidal de Oliva, morador nesta cidade, em virtude dos poderes da procuração pelo mesmo procurador apresentada, e que fica fazendo parte deste instrumento, e por isso de accôrdo com as partes registrada á folhas derenove do competente livro, numero primeiro, deste cartorio, e, como outorgado, Herculano Gomes de Sousa, tambem morador nesta cidade, conhecidos, bem como o preditto procurador, de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle outorgante Martinho Alves de Mello por seo bastante procurador, dito Capitão Eusebio Vidal de Oliva, foi dito, que de hoje para sempre ao outorgado Herculano Gomes de Sousa o seo escravo de nome Manóel, do sexo masculino, de côr parda, de vinte tres annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, filho legitimo de

Manoel e Maria, libertos, com muita aptidão para o trabalho, profissão de lavoura, e matriculado, sob o numero mil quatrocentos e cincoenta de ordem na matricula, e numero um de ordem na relação apresentada, em seis de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio Fiscal de Itabaianinha, desta Provincia de Sergipe, e lhe vende por preço de duzentos mil reis, em consequencia de achar-se o referido escravo doente actualmente de monomania, e não poder elle outorgante cuidar do tratamento do dito escravo: disse finalmente o outorgante por seu dito procurador, que, visto já haver recebido a mencionada quantia do outorgado, desde já transfere a este todo dominio e posse do referido escravo, e confirma a posse na clausula constituti. Presentes Boaventura Amado de Faria e Josè d'Araujo Barbosa, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, por elles foi dito que sob sua immediata responsabilidade confirmão pertencer o escravo Manoel, vendido, ao contraliente, que o aliena. Se pagou a quantia de duzentos reis de sello proporcional adhesivo correspondente á quantia de duzentos mil reis, cuja estampilha vai collada no fim desta escriptura, para ser inutilisada pelo primeiro contraliente nos termos do artigo decimo nove paragrapho primeiro, numero quatro do Regulamento, numero quatro mil quinhentos e cinco de nove de Abril de mil oitocentos e setenta. Tambem pagou-se na Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade, nesta data, a quantia de seis mil reis, importancia da meia sisa, correspondente á de duzentos mil reis, segundo o talão, sob numero quinze, que fica archivado neste cartorio: do que dou fé. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgaram

e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes José Caetano Marques e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, que assignarão com o procurador do outorgante, o outorgado e as duas testemunhas subsidiarias. Desta oito mil reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de V. S. verdade

Antonio de Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 6 de Julho de 1878.



Escrevi Vieira de Oliveira
Hercul. Gomes de Sousa
Boaventura Amado de Faria
João Fr. de Araujo Portugal
José Caetano Marques
Manoel Joaquim Dias

Diz o traslado. Escriptura de venda da escrava Anna e de seos dous filhos Luiz e Eduardo, que faz D. Ignez Maria Martins de Oliveira ao Tenente Coronel Francisco de Mattos Freire.

Bessa

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos trinta e um dias do mez de Julho, nesta Constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, rua do Camarino, e casa da residencia de Dona Ignez Maria Martins de Oliveira, onde eu Tabellião vim, ahi, por ante mim, e testemunhas

abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante, Dona
digo outorgante a dita Dona Ignez Maria Martins de Oli-
veira, e como outorgado, o Tenente Coronel Francisco de Mat-
tos Freire, este morador no engenho Bom Jesus, Termo do
Aracajú, e aquella nesta cidade, pessoas conhecidas de mim
Tabellião, do que dou fé; e por ella outorgante Dona Ignez
Maria Martins de Oliveira foi dito, que vendia, como
de facto vendido tem, ao outorgado Tenente Coronel Fran-
cisco de Mattos Freire a sua escrava de nome Anna,
do sexo feminino, de côr preta, com quarenta e sete
annos de idade, solteira, natural desta Provincia, fi-
lha natural de Luiza, com muita aptidões para o traba-
lho, de serviço domestico, e bem assim os seos dous
filhos, do sexo masculino, cabras, solteiros e natura-
es desta Provincia, Luiz, com nove annos de idade, e Ed-
uardo com sete annos de idade, escravos estes matri-
culados em vinte cinco de Abril do anno de mil oitocen-
tos e setenta e dous na Mesa de Rendas Geraes desta ci-
dade, Provincia de Sergipe, a saber - Luiz sob o numero
duzentos e noventa e dous de ordem na matricula e nu-
mero cinco de ordem na relação; Eduardo sob o numero
duzentos e noventa e tres de ordem na matricula, e nu-
mero seis de ordem na relação, e Anna sob o numero
duzentos e noventa e cinco de ordem na matricula, e nu-
mero oito de ordem na relação apresentada, e lhe os ven-
dia por preço de um conto e seiscentos mil reis,
sendo Anna por quatrocentos mil reis, Luiz por se-
tecentos mil reis e Eduardo por quinhentos mil reis,
quantia que disse a outorgante haver recebido do ou-
torgado em moéda de contado; e que por isso desde já
transfere no dito outorgado comprador todo domínio e
posse, que tinha nos sobreditos escravos, e confirma a
posse na clausula constituida. E pelo outorgado comprador

prador foi dito que aceitava a presente escripturas Pagou o outorgado na Mesa de Rendas Geraes desta cidade dous mil reis de sello proporcional adhesivo, cuja estampilha vai collada neste livro para ser inutilisada pela outorgante, na forma da lei, e bem assim pagou na Mesa de Rendas Provinciaes desta mesma cidade na data desl, diga, cidade em data de trinta do corrente mez, a quantia de quarenta e oito mil reis, importancia da meia sisa, segundo o respectivo conhecimento, numero vinte e hum, que fica archivado neste cartorio. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e acceitarão, e eu como pessoa publica a outorguei e acceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas a tudo presentes o Doutor Vicente da Silva Portella e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta Cidade, e reconhecidas, que assignarão com a vendedora, o comprador, as testemunhas subsidiarias Francisco Jose Martins Rufino Fernandes da Costa, tambem moradores nesta cidade, e commerciantes, que, sob sua immediata responsabilidade, confirmarão pertencer os escravos á contrahente, que os aliena. Desta, diligencia e uma guia para pagamento da meia sisa, de oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º de verdade

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estancia 31 de Julho de 1878.

2.000 REIS

Ignez Maria Martins de Oliveira

Fran.co de Sa Reis Fil.o

Francisco Jose Martins

Rufino Fernandes da Costa

Vicente da Silva Portella

Manoel Joaquim Dias

Doi o trasla-
do

Escriptura de venda do escravo Pedro que faz Ju-
venicio Pacheco d'Avila ao Tenente Coronel Fran-
cisco de Mattos Freire.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimen-
to de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e seten-
ta e oito, aos dez dias do mez de Agosto, nesta Cidade da
Estancia, Provincia de Sergipe, em meu cartorio compa-
receraõ perante mim, e testemunhas abaixo assignadas,
Juvencio Pacheco d'Avila, morador no engenho - Piripi-
ri -, deste Termo, e o Tenente Coronel Francisco de Mattos
Freire, morador no engenho - Bom Jesus -, do Termo de
Aracaju, digo, do Araná, conhecidos de mim Tabellião, do
que dou fé; e por elle Juvencio Pacheco d'Avila foi dito,
que de hoje para sempre vende ao sobredito Tenen-
te Coronel Francisco de Mattos Freire pela quantia de
quinhentos mil reis, que disse haver deste recebido
em moeda de contado, o seo escravo Pedro, do sexo mas-
culino, de côr preta, de cincoenta annos de idade, sol-
teiro, natural desta Provincia, filho legitimo de Felippe
e Anna, com muita aptidaõ para o trabalho, da lavoura,
e matriculado sob o numero mil e sessenta e oito de or-
dem na matricula, e numero cem de ordem na relação
apresentada, em oito de Agosto de mil oitocentos sete
enta e dous, no Municipio de Itabaianinha, desta
Provincia; que desde já transfere no comprador to
do o dominio, direito e posse do referido escravo, e
confirma a posse na clausula constituti. Pelo com-
prador foi dito que aceitava a presente escriptura.
Pagou-se na Mesa de Rendas Geraes desta cidade sei-
centos reis de sello adhesivo, correspondente á quantia
de quinhentos mil reis, cuja estampilha vai collada no
te livro para ser inutilisada, nos termos da lei, pelo
primeiro contrahente; pagou-se tambem na dessa de

Rendas Provinciaes desta mesma cidade, em dezoito de Julho deste anno, a quantia de quinze mil reis, importancia da meia sisa, segundo os respectivos conhecimento, numero quatorze, que fica archivado a actual do neste cartorio. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica, a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas, á tudo presentes, Marcolino de Carvalho Amaro e José Pereira Ribeiro de Oliveira, moradores neste Termo, que assignarão com o vendedor e comprador, e Terencio Vieira Dortas e Candido Vieira Dortas, moradores nesta Cidade, que sob sua immediata responsabilidade, confirmarão pertencer o escravo vendido ao contrahente, que o alienou, do que tudo dou fé. Pagou, inclusive uma guia para pagamento da meia sisa, oito mil e trezentos reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião o escrevi, e assigno em publico e raso.

Em test.º A. P. de Bessa

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estado em 10 de Agosto de 1875

Juramento [illegible]

Francisco [illegible]

Terencio Vieira Dortas

Candido Vieira Dortas

Marcolino de Carvalho Amaro

José Pereira Ribeiro d'Oliveira

Por outro lado. (Bssa)

Escriptura de venda da escrava Margarida, que faz Rosa Maria de Jesus á Ennygdio Barbosa de Andrade.

Saibas quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte dous dias do mez de Agosto nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão, como outorgante vendedora, Rosa Maria de Jesus, e como outorgado comprador, Ennygdio Barbosa de Andrade, pessoas conhecidas de mim Tabellião, e moradoras nesta cidade, do que dou fé; e por ella outorgante Rosa Maria de Jesus foi dito, que vendia ao outorgado Ennygdio Barbosa de Andrade sua escrava de nome Margarida, do sexo feminino, mulata, com vinte cinco annos de idade, solteira, natural desta Provincia, de filiação desconhecida, com muita aptidão para o trabalho, cosinheira, matriculada, sob o numero dous mil e tresentos de ordem na matricula, e sob o numero hum da relação, que foi apresentada, e lh'a vendia pela quantia de quatrocentos mil reis, da qual está ella ou, digo, da qual ella outorgante, segundo declarou, está recebida, pelo que transfere no outorgado comprador de hoje para sempre todo dominio e posse da mesma escrava, e confirma a posse na clausula constituti. Declarou a outorgante vendedora, que á predita escrava acompanha uma cria captiva de nome José, do sexo masculino, com oito annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, filho da mesma escrava Margarida, com nenhuma aptidão para o trabalho, e sem profissão, matriculado sob o numero dous mil tresentos e hum de ordem na matricula, e numero dous da relação apresentada, o qual acompanha á supramencionada escrava até inteirar os doze annos da lei, voltando depois ao

Para entrar na Collecta

poder d'ella outorgante, á cujo dominio pertence. De-
clarou mais a outorgante, que, morrendo o escravinho,
a perola é por conta d'ella outorgante, assim como,
no caso de morrer a escrava vendida, voltará logo
para o poder d'ella outorgante este poder o referido
escravinho José. E logo pelo outorgado comprador
foi dito que aceitava a presente escriptura pela forma
d'ella constante. Pagou o outorgado na Mesa de Rendas
Geraes desta Cidade quatrocentos reis do sello proporcio-
nal adhesivo, em duas estampilhas de valores de du-
zentos reis cada uma, as quaes vão neste livro, e no
fim do presente instrumento colladas e inutilisadas,
nos termos da lei, pela outorgante, assim como pagou
nesta data, na Mesa de Rendas Provinciaes desta
mesma Cidade a quantia de dous mil reis, importan-
cia do imposto da meia sisa, segundo o respectivo
conhecimento, numero trinta e quatro, o qual fica ar-
chivado neste cartorio. Cumpre declarar que tanto
a escrava Margarida, como a cria de nome José, que
á aquella acompanha, foraõ matriculados no Mu-
nicipio da Estancia, desta Provincia, em vinte e
hum de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta
e dous. Depois de escripta esta, eu Tabellião a li
perante elles, que reciprocamente a outorgaraõ e acei-
taraõ; e eu como pessoa publica a outorguei e acei-
tei em nome dos ausentes e pessoas, á que per-
tencer possa. Foraõ testemunhas, á tudo presen-
tes, Joaõ Joaquim da Silva Ribeiro e José Anto-
nio Leitaõ, moradores nesta Cidade, e meus conhece-
dos, que assignaraõ com José Silverio Ribeiro, ou-
vido da outorgante, á rogo desta, por declarar que
naõ sabia escrever, com o outorgado comprador
e com Joaquim Rodrigues de Freitas e Joaõ Dias de

Oliva Freire, tambem moradores nesta cidade, e meos conhecidos, que declararão, sob sua immediata responsabilidade, pertencer a escrava vendida á contrahente, que a aliena. Cumpre, finalmente, declarar que a escrava fica livre da taxa, por ser esta praça, até o mez de Junho do anno de mil oitocentos e setenta e nove, segundo o respectivo conhecimento, numero seis, que foi apresentado. Desta, inclusive uma guia para pagamento do imposto da meia sisa, oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, a escrevi e assigno em publico e raso, dias as entrelinhas que se notão na primeira pagina deste instrumento.

Em test.º ad. B. escrevi e

B.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estavão 1 de Agosto de 1878.

José Ribeiro

Emilio Ribeiro d'Araujo

Francisca Maria de Jesus

João Joaquim da Silva Ribeiro

João Joaquim da Silva Ribeiro

José Antonio Pereira Leite

Escriptura de venda da escrava Henriqueta, que fazem Emilio Ribeiro de Araujo a Francisca Maria de São José.

Saibas quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos desoito dias do mez de Setembro, nesta cidade Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio compareceo presente mim, e testemunhas abaixo assignadas, como outorgante, Emilio Ribeiro de Araujo, e como outorgada, Francisca Maria de São José, pessoas me

nas nesta cidade, e conhecidas de mim Tabellião, do que
dou fé; e por elle outorgante Emilio Ribeiro de Abran
já foi dito que, sendo senhor e possuidor de uma es-
crava de nome Hermiguêta, de sexo feminino, de cor
preta, de idade cinco annos de idade, solteira, natural
desta Provincia, de serviço domestico, e matriculada
em vinte cinco de Abril de mil oitocentos e setenta e dous,
na Mesa de Rendas Geraes desta cidade, sob o numero
nos-duzentos e setenta e cinco de ordem na matricula,
e tres da relação, comprada por elle outorgante á
Herculano Gomes de Sousa em vinte e oito de Outubro
do dito anno de mil oitocentos e setenta e dous, dijo,
comprada por elle outorgante á Herculano Gomes de
Sousa em vinte e um de mez de Janeiro de mil oito-
centos e setenta e tres, por escriptura publica lavrada
pelo Tabellião, já fallecido, Antonio Alves Pereira de Ca-
galhães, de hoje para sempre a vende á outorgada
Francisca Maria de Sas José pelo preço de seiscen-
tos e vinte mil reis, do que, sendo declarou, se acha
va recebido em moeda de contado, pelo que desde
já transferia na outorgada compradora todo o domi-
nio posse da referida escrava, e confirma a posse
na clausula constituto. Declarou mais o outorgante,
que a dita escrava nada deve de taxa, porisso que
esta acha-se paga até o corrente exercicio, segundo o sello
do respectivo talão, numero oito, de devedores do corren-
te mez e anno. E presentes Domingos Antonio Lopes
e Manoel dos Passos Brandão, por elles foi dito que
debaixo de suas responsabilidades confirmão pleno
vigor a escrava vendida ao outorgante, que a obriga,
declarando mais o segundo, Manoel dos Passos Bran-
dão, que, em razão de achar-se a mencionada escra-
va penhorada em uma execução que elle agita ao cu-

Nobrega 40

17

outorgante, concorda na venda da mesma escrava. Elogo pela outorgada foi dito que aceitava a presente escriptura. Pagou a outorgada na Mesa de Rendas Geraes desta Cidade de oitocentos reis de sello proporcional adhesivo em quatro estampilhas de duzentos reis cada uma, as quaes vão no fim deste instrumento collocadas na forma da lei; assim como pagou nesta data na Mesa de Rendas Provinciaes a quantia de dezesete mil e seiscentos reis, importancia dos impostos da mesma sina, segundo o respectivo conhecimento, numero cincoenta e sete, que fica archivado neste cartorio. Depois de escripta esta em Tabellias a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes o Doutor Vicente da Silva Portella e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta Cidade, e meus conhecidos, que assignarão com o outorgante, com Joaquim Dias da Silva á rogo da outorgada, por esta dizer que não sabia escrever, e comigo as testemunhas subscriptas. Feita e lida. Em o dito dia e anno supra. Pagou de Sello Proporcional Adhesivo Estampilhas de duzentos reis cada uma. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião que escrevi e assignei em publico e raso.

Em test.ª A. M. B. e.

Antonio de Araujo Peixoto de Bessa

Estampilhas de duzentos reis cada uma.

Joaquim Dias da Silva

Vicente da Silva Portella.

Manoel Joaquim Dias.

Direitos Escriptura de venda do escravo Antonio, que fazem.

Bass. Antonio Jorge de Andrade por seo bastante procurador Herculano Gomes de Sousa ao Commendador Sebastião Gaspar d'Almeida Boto, por seo bastante procurador David Geminiano de Brito.

Saibão quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte sete dias do mez de Setembro do dito anno, nesta constitucional cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio apparecerão, como outorgante, Antonio Jorge de Andrade, morador no sitio denominado Bernardo, termo de Itabaiana, representado por seo bastante procurador Herculano Gomes de Sousa, morador nesta cidade, em virtude dos poderes da procuração, pelo mesmo procurador apresentada, e que fica fasendo parte deste instrumento, e por isso de accôrdo com as partes registrada á folhas vinte verso do competente livro, numero primeiro, deste cartorio, e, como outorgado, o Commendador Sebastião Gaspar de Almeida Boto, morador no engenho Pupim, termo de São Christovão, representado por seo bastante procurador David Geminiano de Brito, morador no mesmo engenho Pupim, em virtude dos poderes da procuração, pelo mesmo procurador apresentada, e que tambem fica fasendo parte deste instrumento, e porisso de accordo com as partes registrada á folhas vinte uma verso do predito livro, conhecidos - o procurador do outorgante de mim Tabellião, e o do outorgado das testemunhas, do que dou fé; e por elle Herculano Gomes de Sousa, procurador do outorgante, foi dito que, digo, foi dito perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, que seo constituinte Antonio Jorge de Andrade vendia, como de facto vendido tem

ao sobredito Commendador Sebastião Gaspar d'Almeida Boto pelo preço de hum conto de reis, que recebeo em moéda corrente, o seo escravo de nome Antonio, pardo, de vinte dous annos de idade, solteiro, natural desta Provincia, filiação desconhecida, apto para qualquer trabalho da lavoura, e matriculado na Collectoria da Villa de Itabaiana desta mesma Provincia em quatorze de Setembro do anno de mil oitocentos e setenta e dous, sob numeros dous mil novecentos e quarenta e hum da matricula geral, e quatro da relação, cujo dominio e posse desde já transferia no comprador, e confirmava a posse na clausula constituti. Presentes Antonio Amaro de Faria e Faurino Teixeira da Costa, moradores nesta Cidade, por elles foi dito, que debaixo de suas responsabilidades confirmavão pertencer o escravo vendido ao outrahente que o aliena. Logo pelo procurador do outorgado foi dito, que em nome de seo constituinte aceitava a presente escriptura. Pagou o outorgado na Mesa de Rendas Geraes desta Cidade, mil reis de sello proporcional, cuja guia, digo proporcional adhesivo, cuja estampilha vai collada neste livro e inutilisada pelo procurador do outorgante; e pagou mais na Mesa de Rendas Provinciaes desta dita Cidade, nesta data, a quantia de trinta mil reis, importancia da meia sisa, correspondente á de hum conto de reis, segundo o respectivo conhecimento numero sessenta e tres, que fica archivado neste cartorio. E pedio de escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que a reconhecimento a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possão. Forão testemunhas á tudo presentes, Manoel Joaquim Dias e José Caetano Marques, moradores nesta Cidade, e

meos conhecidos, que assignarão com os procuradores dos outorgante e outorgado e as testemunhas subsidiarias. Pesta com uma guia oito mil e trezentos reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.ª V. P. supra

Antonio d'Ar.ª Peixoto de Bessa

Estancia 1 de Septembro de 1878

Hercolano Gomes de Sousa

David Guimarães de Britto

Antonia Maria Tavares Amado.

Taurino Pereira da Costa

Manoel Joaquim Dias

José Caetano Marques

Pedio traslado. Bessa

Escriptura de venda da escrava Thereza, que faz João Correa da Rocha á Antonio de Carvalho Lisboa.

Saibão quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos nove dias do mez de Outubro, nesta Constitucional cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em meo cartorio, appareceraõ perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, como outorgante João Correa da Rocha, morador no Municipio desta cidade, e como outorgado Antonio de Carvalho Lisboa, morador no engenho Cafuz, termo da cidade de Laranjeiras, desta mesma Provincia, representado por seo bastante procurador o Professor José Leandro Pinto da Costa, morador nesta cidade, em virtude dos poderes da procuração pelo mes-

mo procurador apresentada, e que fica fazendo parte deste instrumento, e por isso de accordo com as partes registrada á folhas vinte uma verso e vinte duas do competente livro, numero primeiro, deste cartorio, combinados o outorgante e o procurador do outorgado de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle outorgante Joaõ Corrêa da Rocha foi dito que, sendo senhor e possuidor da escrava Thereza, do sexo feminino, de côr preta, com quarenta e cinco annos de idade, solteira, natural desta Provincia, do serviço da lavoura, matriculada na Collectoria da Villa do Lagarto, desta Provincia, em dose de Agosto de mil oitocentos e setenta e dous, sob os numeros – mil quinhentos e cincoenta e quatro de ordem na matricula, e dous da relação, vendia, como de facto vendido tem, de hoje para sempre, ao outorgado Antonio de Carvalho Lisboa pela quantia de quatrocentos e cincoenta mil reis, quantia, que neste acto lhe foi entregue pelo procurador do outorgado comprador em moéda de contado perante mim e testemunhas; e recebido o preço por elle vendedor, este disse que desde já transfere no comprador todo o dominio e posse da dita escrava, e confirma a posse na clausula constituto. Disse mais o outorgante que a dita escrava foi por elle comprada em vinte cinco de Novembro do anno de mil oitocentos e setenta e cinco á Joaõ Pedro dos Santos Propheta por escriptura publica, cujo traslado neste acto entregou ao procurador do outorgado. Pelo procurador do outorgado foi dito que em nome do seo constituinte aceitava a presente escriptura. Pagou o outorgado comprador seiscentos reis de sello proporcional do presente contrato, cuja estampilha vai collada neste livro, e inutilisada pelo procurador do mesmo outorgado, pagou mais na Mesa de Rendas Provinciaes os

A

ta cidade, nesta data, a quantia de trese mil e qui-
nhentos reis, importancia da meia sisa, segundo o
respectivo conhecimento, numero setenta e dous, que
fica archivado neste cartorio. Pelos de escriptura
ta, em Tabellião a li jurante elles, que reciprocamen
te a outorgarão e aceitarão, e eu, como pessoa publica,
a outorgui e aceitei em nome dos ausentes e pessoas,
a que pertencer possa. Testemunhas, a tudo presentes,
Antonio Joaquim de Magalhães e José Pereira Cas-
tilho, moradores na cidade do Aracajú, e de presente
nesta cidade, que assignarão com o procurador do
outorgante, o outorgado, e Serafim Freire de Mello e
Domingos Antonio Lopes, moradores nesta cidade, e mes
conhecidas, que confirmarão, sob sua immediata res pon-
sabilidade, pertencer a escrava vendida ao outorgante; do
que dou fé; e, pelo outorgante declarou que não sabia es-
crever, a seu rôgo assigna João Isidro dos Santos. Pes-
ta com uma guia sob mil e trezentos reis. Eu Antonio
d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião a escrevi e assigno
em publico e raso.

Em test°. A. P. de Bessa

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa

Estampilha: IMPERIO DO BRAZIL 600 RÉIS

Estavam Outubro de 1875

José [illegible]

João Isidro dos Santos

[illegible] Freire de Mello

Domingos Antonio Lopes.

José Pereira Castilho.

Antonio Joaquim de Magalhães

Foi extrahida Escriptura de venda da escrava Venancia que
do Livro 3 faz o Doutor Diocleciano da Costa Dorea ao Tenente Coronel Francisco Basilio dos Santos Hora.

Saibaõ quantos esta virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e oito, aos vinte dias do mez de Dezembro, nesta Constitucional Cidade da Estancia, da Provincia de Sergipe, em meo cartorio, perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, apparecerão o Doutor Diocleciano da Costa Dorea, morador nesta Cidade, e o Tenente Coronel Francisco Basilio dos Santos Hora, morador no Termo do Lagarto, representado por seo bastante Procurador o Advogado Francisco Teixeira de Faria, morador nesta mesma cidade, em vertude dos poderes da procuraçaõ pelo mesmo Procurador apresentada, e que fica fazendo parte deste instrumento, e por isso registrada á folhas vinte seis do competente livro, numero primeiro, deste cartorio, e outro sim conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por elle Doutor Diocleciano da Costa Dorea foi dito que vendia, como de facto vendido tem, ao sobredito Tenente Coronel Francisco Basilio dos Santos Hora a sua escrava de nome Venancia, do sexo feminino, de côr preta, com trinta e cinco annos de idade, solteira, natural da Provincia da Bahia, filha natural de Francisca, com boa aptidaõ para o trabalho, costureira e matriculada, sob o numero mil quatrocentos e sete de ordem na matricula, e numero um da relaçaõ, em vinte nove de Julho do anno de mil oitocentos e setenta e dous, no Municipio desta Cidade da Estancia, e Provincia de Sergipe, e lhe a vende por preço de oitocentos mil reis, dos quaes, disse, estava recebido em mo-

é da de contado, e que por isso desde já transferia no comprador todo o dominio e posse da dita escrava, e confirma a posse na clausula constituti. Declarou o vendedor que da referida escrava recebeu elle nesta data a respectiva taxa, segundo o conhecimento, que neste acto apresentou, e fica em poder do mesmo comprador, obrigo do mesmo vendedor. E presentes as testemunhas de abono Antonio da Silva Montinho e Joaõ Vicente de Sousa, moradores nesta cidade e meo, obrigo, cidade, commerciantes, por elles foi dito, que, debaixo de suas immediatas responsabilidades confirmaõ pertencer a referida escrava ao vendedor, que a aliena. Em seguida pelo Advogado Francisco Teixeira de Faria, procurador do comprador, foi dito que, em nome deste, aceitava esta escriptura; e me foi apresentada uma estampilha de sello adhesivo do valor de oitocentos reis, importancia do sello proporcional, correspondente á quantia de oito centos mil reis, valor da transacçaõ, a qual (estampilha) será collada neste livro, e no fim deste instrumento, e inutilisada pelo primeiro contrahente. Alem do imposto do sello, foi mais paga na Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade, na data de hoje, a quantia de vinte quatro mil reis do imposto da meia sisa na razaõ de tres por cento, segundo o respectivo conhecimento, sob numero trinta e nove, que fica archivado neste cartorio. Depois de escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgaraõ e aceitaraõ; e eu, como pessoa publica, a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo pre-

sentes Baldoino Moreira de Mendonça e José Correa Neto, moradores nesta cidade, e meos conhecidos, do que dou fé, que assignarão com o vendedor, o Procurador do comprador, e as duas testemunhas de abono. Pesta oito mil reis. Eu Antonio de Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, a escrevi e assigno em publico e raso.

Em test.º A. P. de Bessa

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa



Estancia 30 de Dezembro de 1878
Reconhecido Baldoino.

Ignacio [illegible] de Faria
Antonio [illegible] Monteiro
José Vicente de Lima
Baldoino Moreira de Mendonça.
José Correa Neto

Certifico que nesta data remetti á Mesa de Rendas Provinciaes desta cidade a relação das escripturas de compra e venda de escravos, que lavrei no semestre findo de Julho á Dezembro, do que dou fé. Cidade da Estancia 3 de Janeiro de 1879.

O Tabellião Adm.to e Ad.º Peixoto de Bessa

Escriptura de compra e venda que fez o Reverendo Padre Antonio Marcellino de Sousa Leal Peixoto (Bessa) de seo escravo José á Florencio Bispo de Jesus.

Saibão quantos este virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos dezesete dias do mês de Março, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em

mo cartorio compareceraõ, como vendedor o Reve-
rendo Padre Antonio Marcellino de Sousa Leal, e co-
mo comprador Florencio Bispo de Jesus, morado-
res, o primeiro nesta cidade, e o segundo na Fregue-
sia do Geré, sendo o primeiro conhecido de mim
Tabellião, do que dou fé; e o segundo das testemu-
nhas abaixo assignadas; e por elle Reverendo
Padre Antonio Marcellino de Sousa Leal foi di-
to, que tem vendido ao sobredito Florencio Bis-
po de Jesus o seu escravo José, do sexo masculino,
pardo, idade de vinte annos, solteiro, natural, ou
go, pardo, de vinte sete annos de idade, solteiro, na-
tural da Freguesia de Itabaianinha, empregado
na lavoura, filho natural de Antonia, com um dê-
do da maõ esquerda atorado, e matriculado na Col-
lectoria da Villa de Itabaianinha, desta Provincia,
em cinco de Agosto de mil oitocentos e setenta e
dous, sob os numeros, mil e quarenta e um de or-
dem na matricula, e um da relação; e lhe o vendera
pelo preço de setecentos mil reis, que confessou
haver recebido do comprador em moeda corrente,
e desta confissaõ dou fé; pelo que transferia no
mesmo comprador o dominio e posse do dito
escravo, o qual já havia entregado ao referido com-
prador, e confirmou o comprador. Presentes Fran-
cisco Antonio de Mascarenhas e Antonio Freire
Pantas, commerciantes moradores nesta cidade,
por elles foi dito que, sob suas responsabilidades,
confirmavão pertencer o escravo vendido ao con-
trahente, que o alienou. Pelo comprador logo foi
dito, que aceitava esta escriptura, e que se dava por
apossado do sobredito escravo, que estava em seu po-
der. Pagou o comprador na Mesa de Rendas Geraes

desta cidade oitocentos reis do sello proporcional deste contracto, cuja estampilha vai collada neste livro, e inutilisada pelo conjuge, pelo vendedor; e pagou mais na Mesa de Rendas Provinciaes desta mesma cidade, em data de hoje, a quantia de vinte e um mil reis, do imposto da meia sisa, segundo o respectivo conhecimento, sob numero trinta e nove, o qual fica archivado neste cartorio. Pedio-me lhe escripta esta, em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão; e eu como pessoa publica a outorguei e aceitei em nome dos ausentes, e pessoas, a que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Aprigio de Mattos Freire e Baldoino Moreira de Mendonça, moradores nesta cidade e meos conhecidos, do que dou fé, que assignarão com o vendedor, o comprador e as duas testemunhas de abono. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Sousa, Tabellião o escrevi e assigno em publico e raso, e recebi desta escriptura oito mil e trezentos reis.

Em test.º da verd.e
Antonio d'Araujo Peixoto de Sousa
P. Antonio Corrêa Lins de Sá, e D
Florinda Pereira Lins

Em test.º da verd.e
Antonio Ferreira Dantas
Aprigio de Mattos Pr.
Baldoino Mor.a de Mendonça.

Dei outras Escriptura de compra e venda da escrava Clara, que faz Pedro Dantas a José Dantas Portella.

Saibão quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e nove, aos trinta e um dias do mez de Março, nesta cidade da Estancia, Provincia de Sergipe, em meo cartorio, perante mim, e testemunhas abaixo assignadas, appa-

rerendão José Dantas Portella, morador no Municipio de Itaporanga, e Pedro Dantas, morador nesta cidade, ambos conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé; e por este Pedro Dantas foi dito que vendia, como de facto vendido tem ao sobredito José Dantas Portella a sua escrava Clara, do sexo feminino, cabra, com trinta annos de idade, solteira, natural desta Provincia, filha natural de Raimundo e Graça, com muita aptidão para o trabalho, da lavoura e matriculada na Mesa de Rendas desta cidade, em dezenove de Setembro de mil oitocentos e setenta e dous, sob o numero dous mil duzentos e cincoenta e dous de ordem na matricula, e numero dous de ordem na relação, apresentada, e lhe a vendia por preço de quatrocentos mil reis, que confessou haver já recebido do comprador em moeda de contado, e desta confissão dou fé; e que transferia desde já na comprador todo dominio e posse da dita escrava, confirmando a posse na clausula constituti. Declarou o comprador, que á referida escrava acompanhão, na conformidade da lei, os seus filhos livres, Cosme Stefania e Gil, nascidos, este em quinze de Outubro de mil oitocentos e setenta e cinco, e aquelles em vinte cinco de Dezembro de mil oitocentos e setenta e tres, e apresentados á matricula e matriculados, Cosme com o numero duzentos e seis e Stefania com o numero duzentos e sete da matricula geral em tres de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e quatro na dita Mesa de Rendas desta cidade, segundo a nota numero duzentos e quatro, e Gil com o numero duzentos e noventa e quatro da matricula em nove de Novembro de mil oitocentos e setenta e cinco, na referida Repartição, segundo a competente nota numero tresentos e oitenta e nove. Presentes Antonio Joaquim Correa e Francisco Barbosa de Andrade, moradores nesta cidade, e meus conhecidos, do que dou fé, por elles foi dito que, sob as responsabilidades, a confirmação pertencer a escrava vendida ao contrahente, que a aliena. Pelo comprador foi dito, que aceitava esta escriptura de venda

da escrava Clara, á elle feita. Pagou o mesmo comprador na Mesa de Rendas Geraes desta cidade quatrocentos reis de sello proporcional adhesivo, cuja estampilha vai collada neste livro na forma do actual Regulamento; e na Mesa de Rendas Provinciaes desta dita cidade, nesta data, a quantia de dous mil reis, importancia da meia sisa, conforme o respectivo conhecimento, numero cincoenta e um, que fica archivado neste Cartorio. Depois de escripta esta em Tabellião a li perante elles, que reciprocamente a outorgarão e aceitarão, e eu, como pessoa publica, a outorguei e aceitei em nome dos ausentes e pessoas, á que pertencer possa. Testemunhas á tudo presentes Miguel Francisco Guaresma e Manoel Joaquim Dias, moradores nesta cidade, e meus conhecidos de mim Tabellião, do que dou fé, que assignarão com as partes e as testemunhas subsidiarias. Desta e cumagem para pagamento da meia sisa, oito mil e trezentos reis. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, a escrevi e assigno. Declarou o vendedor que seus filhos livres da escravidão são somente dous Cosme e Gil, e nora Stephania por já ser fallecida. Eu Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa, Tabellião, o declarei.

Em test.º de verdade.

Antonio d'Araujo Peixoto de Bessa



Estancia 31 de Março de 1879.

Pedro Dantas.

Jose Leite Pinto Pinto

Francisco Barbosa de Andrade

Antonio Jose Coelho

Miguel Francisco Guaresma

Manoel Joaquim Dias

Certifico que remetti, na forma da lei, á Mesa de Rendas Provinciaes desta Cidade, em relação, as duas escripturas ultimas lavradas durante o trimestre findo de Janeiro á Março deste anno. Cidade da Estancia 2 de Abril de 1877.

O Tabellião
Antonio d'Az. Peixoto de Bessa

Visto em correição. Estancia
22 de Setembro de 1900.
Pereira Franco Jr.

Tem este livro, que servirá para escripturas de compra e venda, etc. de escravos, de 46 folhas, todas numeradas e rubricadas por mim — Com minha Rubrica — de que uso, e tem no principio e competente termo de abertura.
Estancia 21 de Março 1877.

O Juiz Municipal
José Augusto Rubrica

Tem este livro, que ha de servir para escripturas de compra e venda, etc. de escravos, de 46 folhas, sujeitas ao sello, que importa, na razão de 100 réis cada uma, em 4$600. Estancia 7 de Março de 1877.

O Tabellião A. P. Bessa

N. 47 . . Sello . . 4.600
P. g. quatro mil e seiscentos réis.
Mesa de Rendas de Estancia,
19 de Março de 1877
A. J. Correa.

